

# Jornal Oficial do Município



# Águas de Lindóia

Sexta-feira, 16 de junho de 2023

Ano IV | Edição nº 460



# MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Leis .....	3
Decretos .....	3
Portarias .....	4
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Aviso de Licitação .....	4
Homologação / Adjudicação .....	5
Comunicados .....	6
<b>Notificações</b> .....	7
<b>Conselhos Municipais</b> .....	13
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA .....	13
Conselho Municipal de Saúde .....	18
<b>Poder Legislativo</b> .....	44
<b>Licitações e Contratos</b> .....	44
Extrato .....	44

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº3410****De 16 de junho de 2023**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal desvincular 30% (trinta por cento) das receitas correntes do Município relativas à multa de trânsito e dá outras providências”.*

**Eu, GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,**

**Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo autorizado a desvincular, no período de 1º de junho de 2023 até 31 de dezembro de 2023, 30% (trinta por cento) das receitas correntes do Município relativas a multa de trânsito, referente aos saldos em 31/12/2022, já excluídos os compromissos assumidos anteriormente e que se encontram em restos a pagar processados e não processados, mais, o que vier a arrecadar até a 31/12/2023 no exercício de 2023, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes deste recurso, de acordo com o disposto no art. 2º da Emenda Constitucional nº 93, de 8 de setembro de 2016, que incluiu o artigo 76-B no Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal e, nos termos desta Lei.

**Art. 2º** A desvinculação autorizada no art. 1º desta Lei, aplica-se aos fundos administrados pelo Poder Executivo Municipal, que tenham relação direta com os recursos de Multas de Trânsito, excetuando-se:

**I** - recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, o inciso III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;

**II** - receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;

**III** - transferências obrigatórias e voluntárias recebidas de outros entes da Federação com destinação definida em lei;

**IV** - recursos destinados à fundos municipais de caráter assistencial.

**Art. 3º** A desvinculação de que trata esta Lei, será computada a partir da promulgação e publicação no corrente exercício, nos moldes do art. 1º, e de conformidade com a Emenda Constitucional nº 93, de 8 de setembro de 2016, aplicando-se a desvinculação a todos os saldos remanescentes ou não transferidos anteriormente, existentes em 1º de janeiro de 2023 e ao resultado de aplicações financeiras e referente a juros, multas e demais

verbas remuneratórias a partir daquela data.

**Parágrafo único.** Caberá ao Secretário Municipal da Fazenda da Prefeitura de Águas de Lindóia, autorizar a transferência bancária dos valores desvinculados, registrando em seu ato, este dispositivo legal e a respectiva memória de cálculo.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura de Águas de Lindóia poderá manter a vinculação das receitas ou reduzir o percentual de desvinculação, nos casos em que já houver despesa empenhada lastreada nas receitas arrecadadas e relacionadas no artigo 1º desta Lei.

**Art. 5º** As receitas desvinculadas de contas bancárias específicas da multa de trânsito serão transferidas para conta bancária específica de livre movimentação do Município.

**Art. 6º** A forma de operacionalização e os procedimentos decorrentes da aplicação desta Lei serão regulamentados por Portaria da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura de Águas de Lindóia.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2023.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 16 de junho de 2023.**

**GILBERTO ABDOU HELOU****- Prefeito Municipal -****Decretos****DECRETO Nº 3880****De 16 de junho de 2023.**

*“Abre crédito adicional suplementar na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”.*

**GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

**CONSIDERANDO a autorização contida na Lei nº 3409, de 16 de junho de 2023,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional especial no valor de **R\$ 122.021,66** (cento e vinte e dois mil, vinte e um reais e sessenta e seis centavos), a saber:

**02 Poder Executivo****02.08 Secretaria Municipal de Saúde****02.08.01 Fundo Municipal de Saúde - Lei 2045**

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	335039.00	10.302.0042.2.065	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	300.165	05	R\$ 122.021,66
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 122.021,66</b>

**Art. 2º** O valor total do presente crédito na

importância de **R\$ 122.021,66** (cento e vinte e dois mil, vinte e um reais e sessenta e seis centavos) será coberto na seguinte conformidade:

I - o valor de **R\$ 3.492,98** (três mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos) proveniente da anulação total da seguinte dotação orçamentária:

#### 02.08 Secretaria Municipal de Saúde

##### 02.08.01 Fundo Municipal de Saúde - Lei 2045

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
628	449051.00	10.301.0041.2.051	Obras e Instalações	301.016	05	R\$ 3.492.98
TOTAL						R\$ 3.492.98

II - o valor de **R\$ 118.528,68** (cento e dezoito mil, quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos) proveniente do repasse do FNS por força da Lei Complementar nº 197 de 06 de Dezembro de 2022 e Portaria GM/MS nº 96 de 07 de fevereiro de 2023.

**Art. 3º** Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240/2021 - Plano Plurianual - PPA, e Lei nº 3.327/2022. - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2023.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 16 de junho de 2023.**

**GILBERTO ABDU HELOU**

**- Prefeito Municipal -**

### Portarias

#### PORTARIA Nº 13.252 De 14 de junho de 2023

***“Dispõe sobre férias de Secretário Municipal e dá outras providências”***

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 76, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

#### RESOLVE:

**ART. 1º - CONCEDER** ao senhor **CRISTIANO DE ALMEIDA BUENO**, RG nº 30.911.780-X e CPF/MF nº 289.315.018-70, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, RECREAÇÃO E JUVENTUDE, 10 (dez) dias de suas férias restantes referentes ao período 2021/2022 a partir desta data.

**ART. 2º - DESIGNAR** a srta. **RENATA DA SILVA FONSECA**, RG nº 57.326.551-3 e CPF/MF nº 462.515.278-03, CHEFE DO SERVIÇO DE ESPORTE, RECREAÇÃO E JUVENTUDE, para substituir o Secretário Municipal supra, enquanto durar o impedimento do mesmo, percebendo os salários do referido emprego público.

**Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.**

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 14 de junho de 2023.**

**GILBERTO ABDU HELOU**

**- Prefeito Municipal -**

#### PORTARIA Nº 13.253

**De 14 de junho de 2023**

***“Dispõe sobre férias de Secretário Municipal e dá outras providências”***

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 76, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

#### RESOLVE:

**ART. 1º - CONCEDER** ao senhor **CRISTIANO DE ALMEIDA BUENO**, RG nº 30.911.780-X e CPF/MF nº 289.315.018-70, que responde interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E LAZER, 10 (dez) dias de suas férias restantes referentes ao período 2021/2022 a partir desta data.

**ART. 2º - DESIGNAR** o senhor **LUAN LOPES DE MATOS**, RG nº 47.077.840-4 e CPF/MF nº 403.021.948-94, CHEFE DO SERVIÇO DE CULTURA, para substituir o Secretário Municipal supra, enquanto durar o impedimento do mesmo, percebendo os salários do referido emprego público.

**Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.**

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 14 de junho de 2023.**

**GILBERTO ABDU HELOU**

**- Prefeito Municipal -**

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia comunica a todos os interessados que se encontra aberto no Departamento de Compras e Licitações o(s) seguinte(s) processo(s):

**PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2023 (MODO DE DISPUTA ABERTA) - Objeto: Aquisição de diversos itens de enxoval (Cobertor, Toalhas, etc.) para serem destinados as Gestantes assistidas pelo Auxílio Natalidade, neste município, com Recursos Estaduais, nos termos do ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO do presente Edital (Lei nº 8.666/93 - Lei nº 10.520/02).** Envio das Propostas iniciais e documentos de habilitação a partir de: **20/06/2023 às 09h00**; Abertura de Propostas iniciais: **30/06/2023 às 09h00**; Início do Pregão (fase competitiva): **30/06/2023 às 09h30**; **ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)**

**O EDITAL se encontrará disponível de: 20/06/2023 à 29/06/2023 para consulta e retirada nos endereços eletrônicos <http://www.aguasdelindóia.sp.gov.br> e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2023 (MODO DE DISPUTA ABERTA) - Objeto: Aquisição de Kits de Educação Bucal, para o Programa de Prevenção**

**contra cárie dental e demais doenças bucais junto à rede municipal de ensino - Programa Sorria São Paulo, nos termos do ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO do presente Edital (Lei nº 8.666/93 - Lei nº 10.520/02).** Envio das Propostas iniciais e documentos de habilitação a partir de: **21/06/2023 às 09h00**; Abertura de Propostas iniciais: **03/07/2023 às 09h00**; Início do Pregão (fase competitiva): **03/07/2023 às 09h30**; **ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)**

**O EDITAL** se encontrará disponível de: **21/06/2023 à 30/06/2023** para consulta e retirada nos endereços eletrônicos <http://www.aguasdelindóia.sp.gov.br> e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

**PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2023 (MODO DE DISPUTA ABERTA) - Objeto: Aquisição de cavaletes e cones de sinalização para uso da Diretoria de Trânsito do Município de Águas de Lindóia, nos termos do ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO do presente Edital (Lei nº 8.666/93 - Lei nº 10.520/02).** Envio das Propostas iniciais e documentos de habilitação a partir de: **22/06/2023 às 09h00**; Abertura de Propostas iniciais: **05/07/2023 às 09h00**; Início do Pregão (fase competitiva): **05/07/2023 às 09h30**; **ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)**

**O EDITAL** se encontrará disponível de: **22/06/2023 à 04/07/2023** para consulta e retirada nos endereços eletrônicos <http://www.aguasdelindóia.sp.gov.br> e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

Disponibilização: Secretaria de Administração, Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Profª Carolina Fróes, 321, Centro, Águas de Lindóia - SP, mediante o recolhimento de R\$ 15,00 (Quinze Reais) ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal [www.aguasdelindóia.sp.gov.br](http://www.aguasdelindóia.sp.gov.br)

Maiores informações pelo telefone (19) 3924-9344, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos. As datas acima referem-se aos dias úteis e em que haja expediente na Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, quer seja, excluindo-se os sábados, domingos, feriados e pontos facultativos - **Diderot Camargo Netto - Secretário Municipal de Administração.**

### Homologação / Adjucação

**PROCESSO N.º 040/2023**  
**EDITAL N.º 023/2023**  
**PREGÃO ELETRONICO N.º 014/2023**  
**LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**

OBJETO: Registro de preços visando à Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de sonorização, iluminação e painel de led durante a realização de diversos eventos, neste município, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, os termos do ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO do presente Edital.

Eu, GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal, pelos poderes que me foram conferidos, analisando os autos do presente processo licitatório; HOMOLOGO - A presente licitação para as empresas:

4YOU EVENTOS LTDA - ME, CNPJ N.º

23.085.001/0001-81

Valor total R\$ 291.549,00 (duzentos e noventa e um mil quinhentos e quarenta e nove reais).

MATHEUS D'ANGELO DIAS, CNPJ nº 18.462.180/0001-99

Valor total R\$ 258.999,00 (duzentos e cinquenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais).

RONALDO PIZI GONÇALVES, CNPJ nº 17.306.377/0001-76

Valor total R\$ 164.588,95 (cento e sessenta e quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos)

Águas de Lindóia, 13 de junho de 2023.

GILBERTO ABDU HELOU

Prefeito Municipal

**PROCESSO N.º 063/2023**

**EDITAL N.º 037/2023**

**PREGÃO ELETRONICO N.º 023/2023**

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: Aquisição de diversos materiais dentre lupas, trenas, kit de necropsia de animais, lanternas, decibelímetros, morsa, mesa de inox, materiais de segurança do trabalho, materiais veterinários, dentre outros, para uso da Vigilância Sanitária do Município de Águas de Lindóia, os termos do ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO do presente Edital.

Eu, GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal, pelos poderes que me foram conferidos, analisando os autos do presente processo licitatório; HOMOLOGO - A presente licitação para as empresas:

NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - EPP, CNPJ 37.247.494/0001-13, no valor total de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais);

ORION COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA - EPP, CNPJ 04.956.527/0001-45, no valor total de R\$ 5.743,26 (cinco mil setecentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos).

Águas de Lindóia, 02 de junho de 2023.

GILBERTO ABDU HELOU

Prefeito Municipal

**PROCESSO N.º 066/2023**

**EDITAL N.º 040/2023**

**PREGÃO ELETRONICO N.º 026/2023**

**LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA**

OBJETO: Registro de Preços visando a Aquisição de insumos para diabéticos (Lancetas e Tiras Reagentes) com recursos Estaduais da Conta Glicemia, com entregas parceladas, pelo período de 12 (doze) meses, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, os termos do ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO do presente Edital.

Eu, GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal, pelos poderes que me foram conferidos, analisando os autos do presente processo licitatório; HOMOLOGO - A presente licitação para as empresas:

CEPALAB LABORATÓRIOS S/A, CNPJ 02.248.312/0001-44, pelo valor total de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais);

OK BIOTECH COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO-MEDICO HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ 36.441.185/0001-17, pelo valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);

STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ 24.262.316/0001-10, pelo valor total de R\$ 63.850,00 (sessenta e três mil oitocentos e cinquenta reais).

Águas de Lindóia, 02 de junho de 2023.

GILBERTO ABDOU HELOU

Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO N.º 084/2023**  
**EDITAL N.º 051/2023**  
**CARTA CONVITE N.º 003/2023**

Analisando as peças que compõem o Processo nº 084/2023, o qual diz respeito à Contratação de empresa especializada em mão de obra e fornecimento de materiais visando Revitalização e Interligação de diversas ruas na área central do município, conforme planilha orçamentaria, cronogramas, memorial descritivo e projetos, constantes do Anexo I, bem como de acordo com a ata de julgamento e classificação, HOMOLOGO a presente licitação e ADJUDICO o objeto da mesma à empresa STUDIO MF - ARQUITETURA & ENGENHARIA LTDA, pelo valor global de R\$ 129.065,79 (Cento e vinte e nove mil sessenta e cinco Reais e setenta e nove centavos).

Registre-se e dê ciência aos interessados.

Águas de Lindóia, 14 de junho de 2023

Gilberto Abdou Helou

Prefeito Municipal

**PROCESSO N.º 081/2023**  
**EDITAL N.º 048/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2023**

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando o fornecimento de uniformes e E.P.I. (Equipamento de Proteção Individual) para os funcionários da Garagem Municipal da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, os termos do ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO do presente Edital.

Eu, GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal, pelos poderes que me foram conferidos, analisando os autos do presente processo licitatório; HOMOLOGO - A presente licitação para as empresas:

CONTRATADA: DIAS MELLO LTDA

VALOR: R\$ 37.490,00 (TRINTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)

CNPJ: 30.121.855/0001-31

CONTRATADA: SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME

VALOR: R\$ 4.654,05 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS)

CNPJ: 22.327.120/0001-30

Águas de Lindóia, 07 de junho de 2023.

GILBERTO ABDOU HELOU

Prefeito Municipal

**Comunicados**

**COMUNICADO**

**PROCESSO N.º 071/2023**

**EDITAL N.º 044/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2023**

**LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA**

**OBJETO: Registro de Preços visando à aquisição de diversos materiais de enfermagem, com entregas parceladas, pelo período de 12 (doze) meses.**

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, através do Departamento de Compras e Licitações, vem por meio deste informar a todos os interessados, com referência ao processo em epígrafe, o que segue:

Aos 05 (cinco) de maio de 2023, foi realizado o certame do processo em epígrafe, onde o mesmo foi suspenso, conforme motivações expressas junto a plataforma de pregão eletrônico. Assim, mediante as informações prestadas o Pregoeiro Municipal e sua Equipe de Apoio comunica a todos os interessados que fica marcada a data **DE RETOMADA DO CERTAME** para o dia **20/06/2023 às 10h00**, no Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), sendo desde já convocados os licitantes participantes do certame e quaisquer interessados em acompanhar a retomada da sessão.

Cabe ressaltar que o presente comunicado está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, [www.aguasdellindóia.sp.gov.br](http://www.aguasdellindóia.sp.gov.br), no link de licitação, sendo ainda que o referido processo encontra-se disponível a todos os interessados para vistas.

Águas de Lindóia, 15 de junho de 2023

Atenciosamente,

**Wellington Dalonso**  
**Pregoeiro Municipal**



## Notificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE LINDOIA  
DIMUTRAN - DIRETORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA**

Página 1/6  
Data: 14/06/2023  
Hora: 10:43:32  
Nº Relatório: -

Prazo para Pagamento da Penalidade com desconto de 20% e Interposição de Recurso em 1ª Instância: 14/07/2023

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa
CJW9813	R4300352061	01/01/2022	746-3 0	195,23
CJW9813	R4300352063	01/01/2022	745-5 0	130,16
ILK6754	R4300352361	01/01/2022	746-3 0	195,23
CSD9723	R4300352397	03/01/2022	745-5 0	130,16
FFI3898	R4300352197	04/01/2022	745-5 0	130,16
GRR2350	R4300352638	08/01/2022	745-5 0	130,16
CSD9723	R4300352710	09/01/2022	745-5 0	130,16
ILK6754	R4300352757	09/01/2022	746-3 0	195,23
CWZ6844	A430015702	11/01/2022	554-1 2	195,23
CFP3747	R4300352889	11/01/2022	745-5 0	130,16
HFM5688	R4300352913	12/01/2022	745-5 0	130,16
DYK7G36	R4300352965	12/01/2022	745-5 0	130,16
OPI2H41	R4300353014	13/01/2022	745-5 0	130,16
DYK7G36	R4300353252	14/01/2022	745-5 0	130,16
DYK7G36	R4300353253	14/01/2022	746-3 0	195,23
DYK7G36	R4300353262	14/01/2022	746-3 0	195,23
DFJ3409	R4300353370	15/01/2022	745-5 0	130,16
DUV4E88	R4300353390	15/01/2022	745-5 0	130,16
CFP3747	R4300353467	16/01/2022	745-5 0	130,16
DYK7G36	R4300353479	16/01/2022	746-3 0	195,23
DYK7G36	R4300353540	17/01/2022	746-3 0	195,23
DYK7G36	R4300353541	17/01/2022	745-5 0	130,16
DYK7G36	R4300353554	17/01/2022	746-3 0	195,23
DNP9278	R4300353614	18/01/2022	745-5 0	130,16
DYL8685	R4300353677	19/01/2022	746-3 0	195,23
DYK7G36	R4300353720	19/01/2022	746-3 0	195,23
DYK7G36	R4300353721	19/01/2022	745-5 0	130,16
DYK7G36	R4300353722	19/01/2022	745-5 0	130,16
DYK7G36	R4300353760	20/01/2022	745-5 0	130,16
DYK7G36	R4300353761	20/01/2022	745-5 0	130,16
DYK7G36	R4300353762	20/01/2022	746-3 0	195,23
DYK7G36	R4300353763	20/01/2022	746-3 0	195,23
DYK7G36	R4300353766	20/01/2022	746-3 0	195,23
GIS4E51	R4300353784	20/01/2022	745-5 0	130,16
DYK7G36	R4300353812	20/01/2022	745-5 0	130,16
NWE5383	A430015749	21/01/2022	554-1 2	195,23
GRR2350	R4300353832	21/01/2022	745-5 0	130,16
DYK7G36	R4300353850	21/01/2022	745-5 0	130,16
DYK7G36	R4300353852	21/01/2022	746-3 0	195,23
DOO6107	A430015754	22/01/2022	554-1 2	195,23
DFJ3409	R4300354104	23/01/2022	745-5 0	130,16
DYK7G36	R4300354109	23/01/2022	746-3 0	195,23
DYK7G36	R4300354065	23/01/2022	745-5 0	130,16
DYK7G36	R4300354066	23/01/2022	745-5 0	130,16
DYK7G36	R4300354168	23/01/2022	745-5 0	130,16
DYK7G36	R4300354169	23/01/2022	746-3 0	195,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE LINDOIA  
DIMUTRAN - DIRETORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA**

Página 2/6  
Data: 14/06/2023  
Hora: 10:43:33  
Nº Relatório: -

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa
DYK7G36	R4300354172	23/01/2022	745-5 0	130,16
DYK7G36	R4300354173	23/01/2022	745-5 0	130,16
DYK7G36	R4300354175	23/01/2022	746-3 0	195,23
PZG8093	R4300354042	23/01/2022	747-1 0	880,41
HOK6G18	R4300354115	23/01/2022	745-5 0	130,16
DYK7G36	R4300354219	24/01/2022	746-3 0	195,23
DYK7G36	R4300354216	24/01/2022	745-5 0	130,16
DYK7G36	R4300354259	24/01/2022	745-5 0	130,16
DYK7G36	R4300354260	24/01/2022	746-3 0	195,23
DYK7G36	R4300354302	25/01/2022	745-5 0	130,16
DYK7G36	R4300354303	25/01/2022	746-3 0	195,23
DYK7G36	R4300354304	25/01/2022	746-3 0	195,23
DYK7G36	R4300354305	25/01/2022	746-3 0	195,23
DYK7G36	R4300354306	25/01/2022	746-3 0	195,23
DYK7G36	R4300354267	25/01/2022	745-5 0	130,16
DYK7G36	R4300354271	25/01/2022	745-5 0	130,16
DYK7G36	R4300354272	25/01/2022	745-5 0	130,16
DYK7G36	R4300354415	26/01/2022	746-3 0	195,23
DYK7G36	R4300354422	26/01/2022	745-5 0	130,16
DL9731	R4300354353	26/01/2022	745-5 0	130,16
DYK7G36	R4300354365	26/01/2022	746-3 0	195,23
DYK7G36	R4300354366	26/01/2022	745-5 0	130,16
DYK7G36	R4300354368	26/01/2022	745-5 0	130,16
DYK7G36	R4300354369	26/01/2022	745-5 0	130,16
DYK7G36	R4300354390	26/01/2022	745-5 0	130,16
EYA4J25	A430015781	27/01/2022	554-1 2	195,23
DYK7G36	R4300354432	27/01/2022	745-5 0	130,16
DYK7G36	R4300354433	27/01/2022	746-3 0	195,23
DYK7G36	R4300354434	27/01/2022	746-3 0	195,23
DYK7G36	R4300354436	27/01/2022	746-3 0	195,23
DYK7G36	R4300354437	27/01/2022	746-3 0	195,23
DYK7G36	R4300354478	27/01/2022	745-5 0	130,16
DYK7G36	R4300354481	27/01/2022	745-5 0	130,16
DYK7G36	R4300354482	27/01/2022	746-3 0	195,23
DYK7G36	R4300354483	27/01/2022	745-5 0	130,16
DYK7G36	R4300354484	27/01/2022	745-5 0	130,16
DYK7G36	R4300354490	27/01/2022	745-5 0	130,16
DYK7G36	R4300354491	27/01/2022	745-5 0	130,16
DYK7G36	R4300354493	27/01/2022	746-3 0	195,23
DYK7G36	R4300354494	27/01/2022	746-3 0	195,23
DYK7G36	R4300354496	27/01/2022	745-5 0	130,16
DYK7G36	R4300354559	28/01/2022	745-5 0	130,16
DYK7G36	R4300354561	28/01/2022	746-3 0	195,23
DYK7G36	R4300354567	28/01/2022	747-1 0	880,41
DYK7G36	R4300354568	28/01/2022	746-3 0	195,23
CHR3152	A430015785	28/01/2022	554-1 2	195,23
DYK7G36	R4300354515	28/01/2022	745-5 0	130,16
DYK7G36	R4300354516	28/01/2022	746-3 0	195,23
DYK7G36	R4300354517	28/01/2022	746-3 0	195,23





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE LINDOIA  
DIMUTRAN - DIRETORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA**

Página 3/6  
Data: 14/06/2023  
Hora: 10:43:33  
Nº Relatório: -

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa
DYK7G36	R4300354593	29/01/2022	745-5 0	130,16
DYK7G36	R4300354594	29/01/2022	745-5 0	130,16
DYK7G36	R4300354595	29/01/2022	745-5 0	130,16
DYK7G36	R4300354653	30/01/2022	745-5 0	130,16
DYK7G36	R4300354654	30/01/2022	745-5 0	130,16
DYK7G36	R4300354655	30/01/2022	745-5 0	130,16
CSD9723	R4300354679	30/01/2022	745-5 0	130,16
DYK7G36	R4300354757	31/01/2022	745-5 0	130,16
DYK7G36	R4300354758	31/01/2022	745-5 0	130,16
FIQ6763	N4300013249	02/02/2022	500-2 0	880,41
DLX3009	N4300013082	02/02/2022	500-2 0	390,46
DLX3009	N4300012989	02/02/2022	500-2 0	195,23
EZ1813	R4300354970	03/02/2022	747-1 0	880,41
DCS0565	R4300355016	04/02/2022	745-5 0	130,16
BGM0783	R4300354995	04/02/2022	745-5 0	130,16
DFJ3409	R4300355017	04/02/2022	745-5 0	130,16
DYK7G36	R4300355027	04/02/2022	746-3 0	195,23
GXH3J17	R4300355085	05/02/2022	745-5 0	130,16
CHR3152	R4300355136	05/02/2022	745-5 0	130,16
DYK7G36	R4300355103	05/02/2022	746-3 0	195,23
DYK7G36	R4300355126	05/02/2022	745-5 0	130,16
DYK7G36	R4300355130	05/02/2022	745-5 0	130,16
DYK7G36	R4300355087	05/02/2022	745-5 0	130,16
DYK7G36	R4300355092	05/02/2022	745-5 0	130,16
DYK7G36	R4300355094	05/02/2022	745-5 0	130,16
DYK7G36	R4300355095	05/02/2022	746-3 0	195,23
CKE5012	R4300355116	05/02/2022	745-5 0	130,16
DYK7G36	R4300355202	06/02/2022	746-3 0	195,23
DYK7G36	R4300355225	06/02/2022	746-3 0	195,23
DYK7G36	R4300355248	06/02/2022	745-5 0	130,16
DYK7G36	R4300355201	06/02/2022	746-3 0	195,23
DYK7G36	R4300355170	06/02/2022	745-5 0	130,16
DYK7G36	R4300355172	06/02/2022	745-5 0	130,16
DYK7G36	R4300355174	06/02/2022	746-3 0	195,23
DYK7G36	R4300355175	06/02/2022	747-1 0	880,41
DYK7G36	R4300355176	06/02/2022	747-1 0	880,41
DYK7G36	R4300355177	06/02/2022	746-3 0	195,23
KKG9723	R4300355317	07/02/2022	745-5 0	130,16
DYK7G36	R4300355291	07/02/2022	745-5 0	130,16
DYK7G36	R4300355293	07/02/2022	745-5 0	130,16
DYK7G36	R4300355294	07/02/2022	747-1 0	880,41
DYK7G36	R4300355295	07/02/2022	746-3 0	195,23
DYK7G36	R4300355325	08/02/2022	745-5 0	130,16
DYK7G36	R4300355326	08/02/2022	745-5 0	130,16
DYK7G36	R4300355353	08/02/2022	746-3 0	195,23
DYK7G36	R4300355354	08/02/2022	745-5 0	130,16
DYK7G36	R4300355365	08/02/2022	745-5 0	130,16
FHK4625	N4300013464	09/02/2022	500-2 0	130,16
DHW7117	N4300013581	09/02/2022	500-2 0	130,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE LINDOIA  
DIMUTRAN - DIRETORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA**

Página 4/6  
Data: 14/06/2023  
Hora: 10:43:33  
Nº Relatório: -

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa
DYK7G36	R4300355407	09/02/2022	745-5 0	130,16
DYK7G36	R4300355409	09/02/2022	745-5 0	130,16
DYK7G36	R4300355411	09/02/2022	745-5 0	130,16
DYK7G36	R4300355416	09/02/2022	745-5 0	130,16
DYK7G36	R4300355417	09/02/2022	745-5 0	130,16
DYK7G36	R4300355418	09/02/2022	745-5 0	130,16
CWN7031	A430015860	09/02/2022	545-2 1	195,23
DYK7G36	R4300355500	10/02/2022	747-1 0	880,41
DYK7G36	R4300355501	10/02/2022	745-5 0	130,16
DYK7G36	R4300355488	10/02/2022	745-5 0	130,16
DYK7G36	R4300355489	10/02/2022	746-3 0	195,23
DYK7G36	R4300355496	10/02/2022	746-3 0	195,23
DYK7G36	R4300355499	10/02/2022	747-1 0	880,41
CHK4402	R4300355567	11/02/2022	745-5 0	130,16
DYK7G36	R4300355542	11/02/2022	745-5 0	130,16
DYK7G36	R4300355543	11/02/2022	746-3 0	195,23
FZM8B42	R4300355857	11/02/2022	745-5 0	130,16
DYK7G36	R4300355569	11/02/2022	745-5 0	130,16
DYK7G36	R4300355583	11/02/2022	745-5 0	130,16
DYK7G36	R4300355585	11/02/2022	745-5 0	130,16
DYK7G36	R4300355709	12/02/2022	745-5 0	130,16
DYK7G36	R4300355719	12/02/2022	745-5 0	130,16
DYK7G36	R4300355624	12/02/2022	747-1 0	880,41
DYK7G36	R4300355625	12/02/2022	746-3 0	195,23
DYK7G36	R4300355626	12/02/2022	746-3 0	195,23
DYK7G36	R4300355670	12/02/2022	746-3 0	195,23
DL9518	R4300355804	13/02/2022	745-5 0	130,16
CIN9549	R4300355812	13/02/2022	745-5 0	130,16
CMM0056	R4300355817	13/02/2022	745-5 0	130,16
DYK7G36	R4300355881	14/02/2022	746-3 0	195,23
DYK7G36	R4300355893	14/02/2022	745-5 0	130,16
DYK7G36	R4300355973	15/02/2022	745-5 0	130,16
DYK7G36	R4300356017	15/02/2022	745-5 0	130,16
HFM5788	N4300014109	16/02/2022	500-2 0	130,16
DXU2988	N4300014209	16/02/2022	500-2 0	130,16
ECL0612	N4300013969	16/02/2022	500-2 0	130,16
KRZ1029	N4300014191	16/02/2022	500-2 0	130,16
DYK7G36	R4300356034	16/02/2022	745-5 0	130,16
DYK7G36	R4300356035	16/02/2022	745-5 0	130,16
DYK7G36	R4300356036	16/02/2022	745-5 0	130,16
DYK7G36	R4300356037	16/02/2022	746-3 0	195,23
DYK7G36	R4300356059	16/02/2022	746-3 0	195,23
DYK7G36	R4300356060	16/02/2022	746-3 0	195,23
DYK7G36	R4300356062	16/02/2022	745-5 0	130,16
DYK7G36	R4300356098	16/02/2022	745-5 0	130,16
DYK7G36	R4300356052	16/02/2022	745-5 0	130,16
DYK7G36	R4300356173	17/02/2022	745-5 0	130,16
DYK7G36	R4300356175	17/02/2022	747-1 0	880,41
DYK7G36	R4300356177	17/02/2022	745-5 0	130,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE LINDOIA  
DIMUTRAN - DIRETORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA**

Página 5/6  
Data: 14/06/2023  
Hora: 10:43:33  
Nº Relatório: -

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa
DYK7G36	R4300356178	17/02/2022	745-5 0	130,16
DYK7G36	R4300356180	17/02/2022	747-1 0	880,41
DYK7G36	R4300356140	17/02/2022	746-3 0	195,23
DYK7G36	R4300356141	17/02/2022	746-3 0	195,23
DYK7G36	R4300356142	17/02/2022	747-1 0	880,41
QXQ0G33	R4300356163	17/02/2022	745-5 0	130,16
DYK7G36	R4300356169	17/02/2022	746-3 0	195,23
DYK7G36	R4300356171	17/02/2022	746-3 0	195,23
DYK7G36	R4300356172	17/02/2022	746-3 0	195,23
DYK7G36	R4300356197	17/02/2022	745-5 0	130,16
DYK7G36	R4300356198	17/02/2022	746-3 0	195,23
DYK7G36	R4300356238	18/02/2022	745-5 0	130,16
DHM4585	R4300356276	18/02/2022	746-3 0	195,23
BFH4C84	R4300356286	18/02/2022	745-5 0	130,16
BFH4C84	R4300356287	18/02/2022	745-5 0	130,16
DYK7G36	R4300356218	18/02/2022	746-3 0	195,23
DYK7G36	R4300356221	18/02/2022	745-5 0	130,16
DYK7G36	R4300356222	18/02/2022	745-5 0	130,16
DYK7G36	R4300356223	18/02/2022	745-5 0	130,16
DYK7G36	R4300356225	18/02/2022	745-5 0	130,16
DYK7G36	R4300356226	18/02/2022	746-3 0	195,23
DYK7G36	R4300356230	18/02/2022	745-5 0	130,16
DYK7G36	R4300356231	18/02/2022	746-3 0	195,23
DYK7G36	R4300356234	18/02/2022	747-1 0	880,41
DYK7G36	R4300356237	18/02/2022	746-3 0	195,23
BFH4C84	R4300356313	19/02/2022	745-5 0	130,16
DYK7G36	R4300356426	19/02/2022	745-5 0	130,16
DYK7G36	R4300356428	19/02/2022	745-5 0	130,16
DYK7G36	R4300356430	19/02/2022	746-3 0	195,23
DYK7G36	R4300356431	19/02/2022	747-1 0	880,41
DYK7G36	R4300356341	19/02/2022	745-5 0	130,16
DYK7G36	R4300356342	19/02/2022	746-3 0	195,23
DYK7G36	R4300356343	19/02/2022	746-3 0	195,23
DYK7G36	R4300356344	19/02/2022	745-5 0	130,16
DYK7G36	R4300356399	19/02/2022	745-5 0	130,16
BFV9069	R4300356416	19/02/2022	745-5 0	130,16
DLD9370	R4300356507	20/02/2022	745-5 0	130,16
OPQ7700	R4300356543	20/02/2022	745-5 0	130,16
DBO3H23	R4300356488	20/02/2022	745-5 0	130,16
RNL0E39	R4300356602	21/02/2022	745-5 0	130,16
DYK7G36	R4300356612	21/02/2022	746-3 0	195,23
RNZ1J83	R4300356616	21/02/2022	745-5 0	130,16
DYK7G36	R4300356632	21/02/2022	745-5 0	130,16
DYK7G36	R4300356640	21/02/2022	745-5 0	130,16
DYK7G36	R4300356651	21/02/2022	746-3 0	195,23
DYK7G36	R4300356681	22/02/2022	745-5 0	130,16
DYK7G36	R4300356688	22/02/2022	745-5 0	130,16
DYK7G36	R4300356689	22/02/2022	745-5 0	130,16
DYK7G36	R4300356710	22/02/2022	746-3 0	195,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE LINDOIA  
DIMUTRAN - DIRETORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA**

Página 6/6  
Data: 14/06/2023  
Hora: 10:43:33  
Nº Relatório: -

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa
DYK7G36	R4300356693	22/02/2022	745-5 0	130,16
DYK7G36	R4300356852	23/02/2022	747-1 0	880,41
DYK7G36	R4300356784	23/02/2022	745-5 0	130,16
FUH5254	N4300014438	23/02/2022	500-2 0	260,32
FUH5254	N4300014642	23/02/2022	500-2 0	520,64
FUH5254	N4300014450	23/02/2022	500-2 0	390,48
DWL7030	N4300014455	23/02/2022	500-2 0	130,16
EVB8777	N4300014445	23/02/2022	500-2 0	195,23
BFH4C84	R4300356948	25/02/2022	745-5 0	130,16
BFH4C84	R4300356934	25/02/2022	745-5 0	130,16
BFH4C84	R4300356949	25/02/2022	745-5 0	130,16
BFH4C84	R4300356950	25/02/2022	745-5 0	130,16
DDH6B15	R4300357093	26/02/2022	745-5 0	130,16
DDH6B15	R4300357094	26/02/2022	747-1 0	880,41
EZA8926	R4300357121	26/02/2022	745-5 0	130,16
NYE2F18	R4300357144	26/02/2022	745-5 0	130,16

**Conselhos Municipais****Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA****RESOLUÇÃO NORMATIVA CMDCA Nº 02 de 15 de junho de 2023.****DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ÁGUAS DE LINDÓIA PARA MANDATO 2024-2027.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ÁGUAS DE LINDÓIA,** no uso de suas atribuições legais;

**a) Considerando** a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

**b) Considerando** a Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012;

**c) Considerando** a Lei Federal nº 13.824, de 09 de maio de 2019;

**d) Considerando** a Resolução do CONANDA nº **231, de 28 de dezembro de 2022;**

**e) Considerando** a Lei Municipal nº 2.393, de 05 de dezembro de 2000;

**f) Considerando** a Lei Municipal nº 2.887, de 11 de abril de 2013;

**g) Considerando** a Lei Municipal nº 2.903, de 14 de novembro de 2013;

**h) Considerando** a Lei Municipal nº 3.120, de 21 de agosto de 2019;

**i) Considerando** orientações do Ministério Público do Estado de São Paulo;

**j) Considerando** decisão aprovada na Assembleia Ordinária realizada no dia 29 de maio de 2023.

**DELIBERA:**

**Artigo 1º** - A escolha de 05 (cinco) membros titulares e demais membros suplentes do Conselho Tutelar de Águas de Lindóia será feita pela comunidade local, sob a responsabilidade do CMDCA de Águas de Lindóia e fiscalização do Ministério Público do Estado de São Paulo, no primeiro domingo do ano subsequente ao pleito de escolha da Presidência da República.

**§ 1º** -O pleito para escolha dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar será realizado no dia 01 de outubro de 2023, em horário e local que serão amplamente divulgados.

**§ 2º** - O sufrágio será universal e direto com voto facultativo e secreto.

**§ 3º**-Cada eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato.

**§ 4º** - Poderão votar os eleitores com idade a partir de 16 (dezesesseis) anos completos, devidamente inscritos na Zona Eleitoral de Águas de Lindóia.

**§ 5º** -Os eleitores deverão apresentar no ato da votação, título de eleitor ou documento equivalente expedido pela Justiça Eleitoral e ainda documento de fé

pública com fotografia.

**Artigo 2º** - O processo de escolha será coordenado pela Comissão Organizadora composta por 04 (quatro) membros designados pelo colegiado em Assembleia a ser convocada para tal fim.

**DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS**

**Artigo 3º** -A inscrição do candidato a membro do Conselho Tutelar, será individual, bem assim, deverá o interessado comprovar plenamente os seguintes requisitos previstos na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, bem como o Artigo 15 da Lei Municipal nº2.393, de 05 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Municipal nº 2.887, de 11 de abril de 2013 e Lei Municipal nº 3.120, de 21 de agosto de 2019.

**I** - Reconhecida idoneidade moral, comprovada através da apresentação de certidões;

**a)** de feitos cíveis estadual expedida pelo Cartório Distribuidor Estadual - <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

**b)** de feitos criminais estadual expedida pelo Cartório Distribuidor Estadual - <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

**c)** - folha de antecedentes criminais pela Secretaria de Segurança Pública do Estado em que tiver sido domiciliado nos últimos 05 (cinco) anos - <https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>

**d)** - de feitos cíveis federal expedida pelo Cartório Distribuidor Federal - <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/>

**e)** - e feitos criminais federal expedida pelo Cartório Distribuidor Federal - <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/>

**II** - Documento oficial de identificação com fotografia;

**III** - Idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

**IV** - Prova de residência no município de Águas de Lindóia há mais de 02 (dois) anos, através de ato declaratório de próprio punho, anexando cópia reprográfica de:

**a)** documento destinado ao endereço declarado pelo candidato;

**b)** contrato de locação de imóvel;

**c)** comprovante de residência dos últimos 02 (dois) anos.

**V** - Estar em pleno gozo de seus direitos políticos e ser eleitor no município - <https://www.tre-sp.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidoes-1>

**VI** - Prova de escolaridade mínima do ensino médio;

**VII** - Não ser detentor de mandato eletivo ou candidato;

**VIII** - Participação obrigatória em capacitação específica sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente em período anterior ao pleito eleitoral, sob coordenação do CMDCA de Águas de Lindóia, qual terá a duração de 08 (oito) horas.

**IX** - Declaração de inexistência de impedimentos, conforme o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 8.069/90, através da declaração de próprio punho, formalizada pelo candidato.

**§ 1º** - Para fins de conhecimento são impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges,

companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

**§ 2º**-Estende-se o impedimento do caput ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca estadual ou do Distrito Federal.

**§ 3º**- A pessoa com deficiência deverá informar no ato da inscrição as necessidades pertinentes para as devidas providências.

**§ 4º**- As cópias reprográficas apresentadas deverão ser autenticadas ou acompanhadas pelas vias originais.

**Artigo 4º** -Os candidatos deverão requerer sua inscrição junto ao CMDCA de Águas de Lindóia, no Umuarama, no prazo informado conforme Edital de Convocação conforme edital para conhecimento público do CMDCA no. 01, de 15 de junho de 2023.

**Parágrafo Único** - Deferidas as inscrições, os candidatos estarão aptos a submeter-se as avaliações escrita e psicológica com caráter eliminatório, de acordo com Artigo 15 da Lei Municipal nº 2.393, de 05 de dezembro de 2000 e suas alterações.

#### **DA IMPUGNAÇÃO E INDEFERIMENTO DE CANDIDATURAS**

**Artigo 5º** - Os pedidos de impugnação deverão ser apresentados por qualquer cidadão ou Ministério Público, no prazo de 3 (três) dias, a partir da data de afixação no quadro de avisos e ou publicação da relação dos inscritos.

**§ 1º** - a qualquer tempo, se versar sobre excessos na propaganda eleitoral

**§ 2º** - As impugnações deverão ser fundamentadas e instruídas com documentos comprobatórios dos fatos alegados, ou declaração firmada por duas testemunhas, com firmas reconhecidas, juntando-se cópia dos respectivos documentos de identidade.

**§ 3º** - Na hipótese de impugnação apresentada, conceder-se-á direito de defesa ao impugnado, no prazo de 03 (três) dias a contar da sua notificação através de Edital afixado no quadro de avisos e ou publicação no site oficial da Prefeitura de Águas de Lindóia.

**§ 4º** - A Comissão Organizadora julgará, fundamentando, em ambos os casos, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

#### **DOS RECURSOS**

**Artigo 6º** - Da decisão da Comissão Organizadora o impugnante será notificado através de Edital afixado no quadro de avisos e ou publicação no site oficial da Prefeitura de Águas de Lindóia, cabendo recurso no prazo de 03 (três) dias à Plenária do CMDCA de Águas de Lindóia

**Artigo 7º** - Havendo interposição de recurso, tempestivamente, o mesmo deverá ser encaminhado à Plenária do CMDCA de Águas de Lindóia após manifestação da parte contrária, no prazo de 03 (três) dias.

**Artigo 8º** -O CMDCA de Águas de Lindóia deverá manifestar-se sobre os recursos interpostos em até 5 (cinco) dias úteis contados da data da sua propositura.

**Artigo 9º** - A contagem dos prazos previstos nesta Resolução terá início no primeiro dia útil subsequente ao da ciência da decisão.

**Parágrafo Único** - Considera-se prorrogado o prazo

até o primeiro dia útil caso o vencimento ocorra em sábado, domingo ou feriado.

#### **DA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA E PSICOLÓGICA**

**Artigo 10** - A Comissão Organizadora designará data, local e horário para avaliação escrita dos candidatos habilitados na fase documental do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Águas de Lindóia, o qual será amplamente divulgado.

**Parágrafo Único** - A avaliação psicológica em conformidade ao Artigo 15 da Lei Municipal nº 2.393, de 05 de dezembro de 2000 e suas alterações, será realizada com profissional da área de psicologia devidamente registrado no conselho de classe.

**Artigo 11** - A avaliação escrita terá como abordagem matérias em conformidade ao Artigo 15 da Lei Municipal nº 2.393, de 05 de dezembro de 2000 e suas alterações.

I - A avaliação escrita será composta da seguinte forma:

Matérias	Número de Questões	Pontuação
Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações	10	40
Legislação nacional da assistência social (LOAS/SUAS)	05	20
História da infância no Brasil	05	20
Redação pertinente à matéria (ECA)	20 linhas no mínimo	20

II - A matérias sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações, Legislação Nacional da Assistência Social (LOAS/SUAS), História da infância no Brasil serão de múltipla escolha;

III - A atividade avaliativa de Redação pertinente à matéria será dissertativa;

IV - A avaliação será sem consulta a qualquer forma de texto ou acervo bibliográfico.

**Artigo 12** - Serão considerados habilitados para a fase seguinte os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na avaliação escrita.

**§1º** - Caso não se obtenha, no mínimo, 10 (dez) candidatos, serão considerados habilitados àqueles que obtiverem o maior número de acertos.

**§2º** - Havendo empate na pontuação posterior serão considerados habilitados todos os candidatos que obtiverem a mesma nota mínima.

**Artigo 13** - O candidato deverá comparecer ao local designado para a avaliação, com antecedência mínima de 30 minutos, munido de:

- caneta transparente de tinta azul ou preta,
- original de um dos seguintes documentos de identificação e dentro do prazo de validade, conforme o caso: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou

Conselho de Classe, Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, ou Passaporte.

**§ 1º** - Somente será admitido na sala ou local de avaliação o candidato que apresentar um dos documentos discriminados neste item e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

**§ 2º** - O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de avaliação sem o acompanhamento de um fiscal.

**§ 3º** - O candidato somente poderá deixar o local da avaliação depois de transcorrido o tempo de 50% de duração da avaliação.

**§ 4º** - Dos candidatos que porventura terminarem suas avaliações antes do horário limite, no mínimo 03 (três) deverão permanecer até que o último termine a sua avaliação, não podendo em hipótese alguma abandonarem a sala de avaliação deixando apenas dois candidatos.

**Artigo 14** - Os portões do local serão fechados impreterivelmente 05 minutos antes do início da avaliação, não sendo permitido o acesso após este horário.

**Artigo 15** - Durante o horário da avaliação nenhum tipo de equipamento eletrônico poderá ser utilizado pelos candidatos.

**Artigo 16** - Do resultado da avaliação escrita também caberá recurso à Comissão Organizadora nos termos dos artigos 5º ao 9º desta Resolução.

## **PROCEDIMENTOS PARA A PROPAGANDA ELEITORAL NA INTERNET DOS CANDIDATOS**

**Artigo 17** - É permitida a propaganda eleitoral na internet no período autorizado de campanha.

**Artigo 18** - A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas

**I** - em sítio do candidato, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Organizadora e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

**II** - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato;

**III** - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e assemelhados, cujo conteúdo seja gerado ou editado pelos candidatos.

**Artigo 19** - Na internet, é vedada a veiculação de qualquer tipo de propaganda eleitoral paga.

**§1º** - É vedada, ainda que gratuitamente, a veiculação de propaganda eleitoral na internet, em sítios:

**I** - de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos;

**II** - oficiais ou hospedados por órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

**§ 2º** - A violação do disposto neste artigo sujeita a imediata suspensão da candidatura.

**Artigo 20** - É livre a manifestação do pensamento, vedado o anonimato durante a campanha eleitoral, por meio da rede mundial de computadores - internet, assegurado o direito de resposta, nos termos das legislações vigentes no país.

**Parágrafo Único** - A violação do disposto neste artigo sujeita a imediata suspensão da candidatura.

**Artigo 21** - São vedadas às pessoas, órgãos, entidades e afins abaixo relacionadas a utilização, doação ou cessão de cadastro eletrônico de seus clientes, usuários,

associados, funcionários entre outros em favor de candidatos;

**I** - entidade ou governo estrangeiro;

**II** - órgão da administração pública direta ou indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

**III** - concessionário ou permissionário do Poder Público;

**IV** - entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição, subvenção ou qualquer outro recurso do Poder Público;

**V** - entidades religiosas ou afins;

**VI** - entidades de classe sindical;

**VII** - entidade de utilidade pública.

**§ 1º** - É proibida a venda e ou aquisição de cadastro de endereços eletrônicos.

**§ 2º** - A violação do disposto neste artigo sujeita a imediata suspensão da candidatura.

**Artigo 22** - As mensagens eletrônicas enviadas pelo candidato, por qualquer meio, deverão dispor de mecanismo que permita seu descadastramento pelo destinatário, obrigando o remetente a providenciá-lo no prazo de 24 horas.

**Parágrafo Único** - Mensagens eletrônicas enviadas após o término do prazo de campanha sujeitam o candidato a ter suspensa sua candidatura.

## **DA PROPAGANDA ELEITORAL**

**Artigo 23** - O CMDCA de Águas de Lindóia encarregar-se-á da propaganda institucional do pleito com vista a garantir a igualdade de condições na disputa, podendo para tanto valer-se dos meios de comunicação existentes.

**Artigo 24** - A propaganda dos candidatos somente será permitida após deferimento dos registros em caráter definitivo, que se restringirá ao uso de material impresso, no máximo, em tamanho ofício para divulgação de sua candidatura.

**Parágrafo Único** - Aplicam-se no presente pleito todas as demais vedações preconizadas pela legislação eleitoral vigente no país.

**Artigo 25** - A propaganda eleitoral pessoal será realizada sob responsabilidade dos candidatos imputando-lhes solidariedade nos excessos praticados por seus simpatizantes.

**Artigo 26** - Não será permitida propaganda que implique grave perturbação a ordem pública, aliciamento dos eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa, nos termos da legislação em vigor.

**Parágrafo Único** - É terminantemente proibido o transporte de eleitores, fornecimento de cestas básicas, utilização de outros meios diversos ao preconizado no Artigo 13 e oferecimento de qualquer tipo de vantagem ao eleitor, sob pena de cancelamento do registro da candidatura.

**Artigo 27** - Compete à Comissão Organizadora processar e decidir acerca das denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo inclusive, determinar retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.

**Artigo 28** - Qualquer cidadão, fundamentadamente, poderá dirigir denúncia à Comissão Organizadora sobre a existência de propaganda irregular.

**Parágrafo Único** - Os procedimentos de análise das

denúncias se darão nos termos dos artigos 5º ao 9º desta Resolução.

**Artigo 29** - Para instruir sua decisão a Comissão Organizadora poderá ouvir testemunhas, determinar a anexação de provas, bem como efetuar diligências.

#### **DO VOTO**

**Artigo 30** - O sigilo do voto é assegurado mediante:

**I** - O isolamento do eleitor, apenas para a escolha do candidato;

**II** - Verificação da autenticidade da cédula pelo visto das rubricas dos integrantes da mesa receptora ou pelo lacre na urna eletrônica/lona.

**III** - Vedação de uso de aparelhos celulares, máquinas fotográficas e demais aparelhos equipamentos que comprometam o sigilo do voto,

#### **DAS MESAS RECEPTORAS E APURADORAS**

**Artigo 31** - As mesas receptoras serão compostas por um presidente, dois mesários e respectivos suplentes, assim como pessoal de apoio, devidamente credenciados, para a orientação dos eleitores podendo a Comissão Organizadora para tal ato solicitar funcionários da Prefeitura e Câmara Municipal de Águas de Lindóia, Entidades Sociais inscritas no CMDCA, bem como de pessoas da comunidade local e regional.

**Artigo 32** - As mesas receptoras e apuradoras serão compostas por pessoas da comunidade local e regional, de ilibada conduta.

**Artigo 33** - Não poderão atuar como mesários ou escrutinadores:

**I** - Candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o quarto grau;

**II** - O cônjuge ou companheiro (a) do candidato;

**III** - As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos;

**Parágrafo Único** - A impugnação dos integrantes das mesas receptora e apuradora, descritas no "caput" deste Artigo poderá ser formulada por qualquer cidadão, até 10 (dez) dias antes do pleito.

**Artigo 34** - A Comissão Organizadora publicará, através de Edital afixado no quadro de avisos e publicação no site oficial da Prefeitura de Águas de Lindóia, a nominata dos mesários e escrutinadores que atuarão no pleito.

**Artigo 35** - A Comissão Organizadora processará e decidirá as impugnações a mesários e escrutinadores.

**Parágrafo Único** - Os mesários e escrutinadores impugnados e o cidadão interessado serão notificados da decisão da Comissão Organizadora.

#### **DA FISCALIZAÇÃO DO PLEITO**

**Artigo 36** - A fiscalização poderá ser exercida por apenas 01 (um) fiscal para cada candidato, em cada mesa receptora e apuradora, previamente inscrito junto à Comissão Eleitoral.

**Parágrafo Único** - O prazo para credenciamento dos fiscais será de até 05 (cinco) dias antes da realização do pleito.

**Artigo 37** - O Ministério Público e o Juizado da Infância e Juventude, deverão ser formalmente comunicados a respeito do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, com vista à fiscalização do processo de escolha nos termos do Artigo 139 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1.990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**Artigo 38** - No local de votação, será afixada listagem dos candidatos a Conselheiros Tutelares com nome, número e um apelido se assim houver sido registrado.

**Parágrafo Único** - A Comissão Organizadora divulgará data, hora e local para sorteio dos números dos candidatos à eleição.

#### **DA APURAÇÃO DA ELEIÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS**

**Artigo 39** - A apuração e totalização da eleição serão feitas em período imediatamente posterior ao término da votação, centralizada em local a ser definido pela Comissão Organizadora.

**Parágrafo Único** - No caso de empate na totalização dos votos entre os candidatos, o desempate dar-se-á da seguinte forma:

**a)** Maior nota obtida na avaliação escrita;

**b)** Maior nota obtida na avaliação do ECA;

**c)** Maior nota obtida na avaliação de redação.

**Artigo 40** - Compete ao CMDCA de Águas de Lindóia, homologar o resultado final do pleito, bem como proclamar os eleitos, de acordo com a Lei Municipal nº2.393, de 05 de dezembro de 2000 e suas alterações.

**§ 1º** - Da homologação e proclamação do resultado caberá recurso ao CMDCA de Águas de Lindóia, no prazo de até 03 (três) dias após a publicação do resultado.

**§ 2º** - O CMDCA de Águas de Lindóia julgará os recursos a que se refere o parágrafo anterior, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento, notificando o interessado através de Edital afixado no quadro de avisos e ou publicação no site oficial da Prefeitura de Águas de Lindóia.

**§3º** - Em qualquer das fases do processo de escolha, ficam impedidos os membros da Comissão Organizadora, que porventura integrem o CMDCA de Águas de Lindóia, de participarem do julgamento dos recursos interpostos ao referido Conselho.

#### **POSSE DOS ELEITOS**

**Artigo 41** - Os Conselheiros Tutelares eleitos serão empossados pelo Senhor Prefeito Municipal de Águas de Lindóia, cabendo ao CMDCA de Águas de Lindóia divulgar na imprensa a data e local da posse, que não poderá exceder ao último dia de mandato do atual Conselho Tutelar.

**Artigo 42** - Durante os procedimentos do processo de escolha tanto os candidatos, quanto os conselheiros de direitos e voluntários deverão estar vestidos de maneira condizente com os locais que serão utilizados para as atividades afins.

**Artigo 43** - Caberá a Comissão Organizadora do CMDCA de Águas de Lindóia, com apoio da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, sob a fiscalização do Ministério Público do Estado de São Paulo, a condução e organização de todo o processo eleitoral, bem como a solução dos casos omissos, valendo-se supletiva ou subsidiariamente da legislação eleitoral no que couber.

**Parágrafo Único** - O CMDCA de Águas de Lindóia solicitará a colaboração da Justiça Eleitoral para a realização do pleito.

**Artigo 44** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Águas de Lindóia, 15 de junho de 2023.





CLAUDIA ALMEIDA DE OLIVEIRA  
Presidente do Colegiado do CMDCA

.....

## Conselho Municipal de Saúde



## Município de Águas de Lindóia

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE 26 DE ABRIL DE 2023.**

Às nove horas do dia vinte e seis de abril do ano de dois mil e vinte e três, na Sala dos Conselhos Municipais, situada na Rua Professora Carolina Froes Mendes, nº 321, Centro, ocorreu a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, para a qual foram convocados os Conselheiros Municipais de Saúde, conforme Edital publicado no Jornal Oficial - Águas de Lindóia, na página 4, da Edição nº 442, de 14 de abril de 2023. Presentes à reunião se encontravam os Conselheiros: Dra. Maria Teresa Macedo de Ávila Ferraz, Miriam Maria Rielli, Larissa Casqué Rodrigues, Sabrina de Azevedo e Souza Netto (Suplente), Iliane Aparecida Alves, Josiane Batista Rodrigues, Cintia de Souza, Dione Antonia Medeiros Borges Pereira e Wander Luis Tavares de Mira (Suplente). Participou da reunião, como convidada, a Vereadora Andreia Benati Dahdal. Justificaram ausência os Conselheiros Eliel Marcos Fernandes, Janaina de Sousa Pirani, e Maria do Carmo Silva. Justificou ausência o Secretário Executivo Adilson Araujo Lins. A Lista de Presença integra a presente Ata. Inicialmente, a Dra. Maria Teresa Macedo de Ávila Ferraz informou que assumirá interinamente a presidência da presente reunião a pedido do Presidente Eliel Marcos Fernandes, diante de seu impedimento. Em seguida a Presidente Interina solicitou que a presente reunião fosse secretariada pela Conselheira Dione Antonia Medeiros Borges Pereira diante da ausência justificada do Secretário Executivo, tendo a Conselheira aceitado tal encargo. Seguiu-se a leitura e deliberação dos itens pautados. **I-** A Presidente Interina do CMS comunicou que a Ata da Reunião Ordinária de 22 de março de 2023 foi disponibilizada antecipadamente aos Conselheiros, além de ter sido publicada no Jornal Oficial - Águas de Lindóia, nas páginas 7/9, da Edição nº 437, de 31 de março de 2023. Submetida a votação a Ata da Reunião do dia 22 de março de 2023 foi aprovada por unanimidade pelos Conselheiros titulares presentes. Houve a solicitação da Conselheira Suplente Sabrina de Azevedo e Souza Netto para que nas próximas reuniões as Atas sejam lidas na reunião antes de serem submetidas à aprovação. **II-** Na sequência, a Presidente Interina do CMS passou ao Conselheiro Suplente Wander Luis Tavares de Mira, que, na qualidade de Chefe da Seção de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde, apresentou os dados referentes à situação da pandemia Covid-19 no Município. O Conselheiro Wander relatou que, conforme os dados atualizados até o dia 19/04/2023, há 1 (um) paciente em internação hospitalar por Síndrome Respiratória Aguda Grave. Há 10 (dez) pessoas em isolamento, tendo sido registrados desde o início da pandemia, 6.239 (seis mil, duzentos e trinta e nove) casos confirmados, resultando em 67 (sessenta e sete) óbitos. Quanto à vacinação, informou que no próximo dia 29 de abril de 2023, das 8h às 17h, será realizado o "Dia D" das Campanhas de Vacinação contra a Influenza e Covid-19, nas Unidades de Saúde ESF "Alexandre Gatolini" (PSF 2 - Popular), ESF "Dr. José Egídio de Alvarenga Junior" (Centro), UBS Lídia Maria Rodrigues (Francos) e UBS "Dr. Wilson Marcilio (Bela Vista). **III-** Em seguida a Presidente Interina do CMS passou a palavra à Conselheira Miriam Maria Rielli que, na qualidade de servidora da Secretaria Municipal de Saúde, apresentou informações sobre os recursos recebidos pela Saúde durante o mês de abril de 2023 para aplicação em ações e serviços de saúde. Relatou que nesse mês foram repassados os seguintes recursos: R\$6.001,19 (seis mil e um reais e dezenove centavos) para Assistência Farmacêutica - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Primária à Saúde; R\$150.343,09 (cento e cinquenta mil, trezentos e quarenta e três reais e nove centavos) para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Atenção à Saúde da População para Procedimento no MAC; R\$9.610,20 (nove mil, seiscentos e dez reais e vinte centavos) para Atenção Primária - Incentivo Financeiro da APS - Desempenho; R\$93.569,68 (noventa e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta



# Município de Águas de Lindóia

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

e oito centavos) para Atenção Primária – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada; R\$4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais) para Atenção Primária – Incentivo para Ações Estratégicas; R\$15.624,00 (quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais) para Atenção Primária – Agente Comunitário de Saúde; R\$1.700,00 (um mil e setecentos reais) para Atenção Primária – Programa de Informatização da APS; R\$3.504,48 (três mil, quinhentos e quatro reais e quarenta e oito centavos) para Vigilância em Saúde – Incentivo Financeiro para Execução de Ações de Vigilância em Saúde; R\$1.000,00 (um mil reais) para Vigilância em Saúde – Incentivo Financeiro para Execução de Ações de Vigilância Sanitária. A Planilha referente à apresentação foi disponibilizada e ficará arquivada junto à Secretaria Executiva, ficando à disposição dos Conselheiros. **IV-** Em seguida a Presidente Interina do CMS passou a palavra ao Conselheiro Suplente Wander Luis Tavares de Mira, que na qualidade de Chefe da Seção de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde comunicou a aquisição de uma ambulância Van de simples remoção, tipo “A”, marca Renault Master pelo valor de R\$252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), a qual está sendo utilizada pelo Serviço local de atendimento a urgências - SALMU, sendo que, após a implantação do SAMU oficial no Município, será padronizada para prestação de serviços junto àquele serviço. **V-** Na sequência, a Presidente Interina do CMS passou a palavra à Conselheira Dione Antonia Medeiros Borges Pereira, que, na qualidade de Articuladora de Educação Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, comunicou o recebimento de e-mail datado de 5 de abril de 2023, da Comissão de Apoio Regional da Conferência Macrorregional de Saúde, ofertando vagas para Delegados na Etapa Macrorregional da 9ª Conferência Estadual de Saúde. Diante da informada necessidade de breve retorno quanto a essa solicitação, foram indicados para as vagas ofertadas de Delegados do Segmento Usuário do SUS, os Conselheiros Eliel Marcos Fernandes (Titular) e Josiane Batista Rodrigues (Suplente), e para as vagas ofertadas de Delegados do Segmento Trabalhadores do SUS foram indicadas a Técnica de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde, Maria Angélica Moraes Pinheiro (Titular) e a Conselheira Janaina de Sousa Pirani (Suplente). Submetida à votação as indicações para Delegados da Etapa Macrorregional da Conferência Estadual de Saúde foram aprovadas por unanimidade. Registrou-se que na 7ª Conferência Municipal de Saúde de Águas de Lindóia já havia a indicação de Delegados do Segmento Gestor/Prestador de Serviços ao SUS, conforme orientações e dimensionamento apresentado pela Comissão Organizadora da 9ª Conferência Estadual de Saúde, sendo eleitas as Delegadas Helga Emanuele Resquioto (Titular) e Sabrina de Azevedo e Souza Netto (Suplente). **VI-** Em seguida, a Conselheira Dione Antonia Medeiros Borges Pereira comunicou o recebimento de e-mail datado de 13 de abril de 2023, da Comissão de Apoio Regional da Conferência Macrorregional de Saúde, informando a alteração da data da realização da Conferência Etapa Macrorregional da 9ª Conferência Estadual de Saúde para o dia 4/05/2023. A Presidente do CMS solicitou que fossem repassadas tais informações a todos os Delegados indicados. **VII-** Em seguida a Presidente Interina do CMS passou a palavra à Conselheira Miriam Maria Rielli que, na qualidade de servidora da Secretaria Municipal de Saúde, apresentou informações referentes ao Orçamento da Saúde para o ano de 2023. Informou que, devido ao superavit verificado no exercício de 2022, houve a necessidade de readequar o Orçamento da Saúde para o ano vigente, visando abarcar os recursos provenientes daquele superavit. Relatou que, diante dessa readequação, os percentuais de origem de recursos do Orçamento 2023 foram divididos da seguinte forma: Recursos Próprios: 85,1%; Recursos Estaduais: 2,8%; Recursos Federais: 12,1%. No que se refere à destinação dos recursos do Orçamento de 2023, após a readequação houve a seguinte repartição: Despesas com Pessoal: 32%; Manutenção do Consórcio CONISCA: 21,7%; Aquisição de Material de Consumo: 13,5%; Manutenção do Convênio com o Hospital: 12,8%; Pagamentos a Pessoas Jurídicas: 9%; Aquisição de Material Permanente: 3%; Aquisição de Medicamentos,



# Município de Águas de Lindóia

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Equipamentos, Procedimentos e Insumos para atendimento a Ordens Judiciais: 2,9%; Realização de Obras: 2,4%; Repasses de Recursos Públicos: 1%; Outras destinações: 1%. Após serem explicitados cada item da readequação, o Orçamento da Saúde para o exercício de 2023 foi submetido à votação, sendo aprovado por unanimidade pelos Conselheiros Titulares presentes. A Planilha utilizada na apresentação será arquivada junto à Secretaria Executiva, ficando à disposição dos Conselheiros. **VIII-** Em seguida a Conselheira Miriam Maria Rielli fez a apresentação do Projeto para a Aquisição de Equipamentos, salientando que serão utilizados recursos remanescentes oriundos de Projetos Federais de anos anteriores para suprir parte das necessidades das Unidades de Saúde, diante da aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos. Informou que o saldo orçamentário é de R\$75.543,12 (setenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e doze centavos) e o Projeto engloba a aquisição de 6 (seis) armários de aço; 5 (cinco) armários suspensos; 40 (quarenta) cadeiras fixas; 60 (sessenta) cadeiras giratórias; 8 (oito) macas clínicas; 10 (dez) mesas de trabalho; 2 (duas) mesas ginecológicas; 10 (dez) suportes para braço. Após sua explanação total, o Projeto para a Aquisição de Equipamentos mediante a utilização de recursos remanescentes anteriores a 2022 foi submetido à votação, sendo aprovado por unanimidade pelos Conselheiros Titulares presentes. Cópia do Projeto será arquivado junto à Secretaria Executiva, ficando à disposição dos Conselheiros. **IX-** Em seguida a Presidente Interina do CMS fez a apresentação do Ofício nº 029/2023 da Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São Camilo Águas de Lindóia, por meio do qual é solicitada a retificação da Ata da Reunião do Conselho Municipal de Saúde de 25 de janeiro de 2023, o qual tem o seguinte teor: *Ofício nº 029/2023. Águas de Lindóia, 3 de abril de 2023. Ao Senhor Eliel Marcos Fernandes Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Águas de Lindóia/SP. Rua Colômbia, nº 190, Águas de Lindóia/SP, CEP 13940-000. Assunto: retificação da Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 25 de janeiro de 2023. Senhor Secretário. A Sociedade Beneficente São Camilo Hospital São Camilo Águas de Lindóia, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF sob o nº 60.975.737/0094-50, sediada em Águas de Lindóia/SP, na Rua Santa Catarina, nº 158, Jardim São Francisco, CEP 13140-000, por seus representantes legais, vem, respeitosamente perante Vossa Senhoria, expor e requerer o quanto segue: No dia 25 de janeiro de 2023 foi realizada e Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, contudo, há a necessidade de retificar-se a ata publicada no Jornal Oficial de Águas de Lindóia na data de 08 de fevereiro de 2023, uma vez que algumas informações que constam em ata são divergentes dos fatos relatados em reunião, sendo estas: 1. Consta na página 11 da referida ata que quando questionada a Sra. Larissa, respondeu que "...devido ao aumento de gastos o hospital no ano de 2021, foi solicitado pela comissão da Secretaria Municipal de Saúde, aquela época, a retirada dos recursos variáveis do próximo convênio a ser celebrado uma vez que não haviam recursos disponíveis para aumentar o valor do repasse, pois já havia sido fechado a rubrica da Saúde no Orçamento...". Diferente do relatado em ata, foi dito pela Sra. Larissa que o aumento dos gastos ocorreu no ano de 2022, sendo também informado que foi solicitado o aumento do valor do repasse a Secretária de Saúde, na reunião que ocorreu nas dependências da Secretaria de Saúde de Águas de Lindóia na data de 16.09.2022, conforme ofício protocolizado e recebido pela Dra. Maria Tereza Macedo de Ávila Ferraz, atual Secretária de Saúde do Município de Águas de Lindóia, onde foi solicitado o valor de R\$140.887,93 (cento e quarenta mil oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos), sendo que nesta data houve a início das tratativas com o Município para a celebração do convênio com o hospital, não havendo, portanto, a solicitação por parte do hospital de que houvesse a retirada dos recursos variáveis do próximo convênio. 2. "... Atendendo a outro questionamento dos conselheiros a Sra. Larissa não nominou os integrantes da Comissão da Secretaria Municipal de Saúde que efetivou e finalizou a negociação do Convênio nos termos que*



# Município de Águas de Lindóia

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ora se apresentam, negociação essa que se iniciou em agosto de 2022, contudo, concordou com o fato de que a Secretária de Saúde, Dra. Maria Teresa Macedo de Ávila Ferraz, e o Coordenador da Atenção Básica, Sr. Wander Luis Tavares de Mira não participaram de tal Comissão". Diferente do relatado em ata a Sra. Larissa informou que as tratativas com a Secretaria Municipal de Saúde se iniciaram em meados de setembro de 2022, e que a Secretária de Saúde, Dra. Maria Teresa Macedo de Ávila Ferraz, e o Coordenador da Atenção Básica, Sr. Wander Luis Tavares de Mira, participaram das negociações para a celebração do Termo de Convênio n. 001/2023, sendo que a Secretária de Saúde, Dra. Maria Teresa Macedo de Ávila Ferraz, somente esteve ausente no final das negociações, pois encontrava-se de férias. 3. "... Após realizada a apresentação e a discussão do Termo de Convênio 001/2023, celebrado entre o Município de Águas de Lindóia e a Sociedade Beneficente São Camilo Hospital São Camilo de Águas de Lindóia, foi submetido a votação, sendo aprovado por maioria simples." Diferente do relatado em ata o Termo de Convênio 001/2023, não foi apresentado na reunião do dia 25 de janeiro de 2023, não havendo, portanto, como este ser aprovado em tal data. Ademais, e presente Termo de Convênio já se encontrava assinado e publicado desde o dia 28 de dezembro de 2022, bem como, o Plano de Trabalho também já havia sido apresentado aprovado por unanimidade na data de 16 de dezembro de 2022, ao Conselho Municipal de Saúde. Desta forma, requer-se que seja retificada a Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de 25 de janeiro de 2023, e que constem os fatos narrados acima, para que haja o fiel registro das discussões e das decisões tomadas em reunião. Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, aproveitamos a oportunidade para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração. Atenciosamente, Larissa Casque Rodrigues Diretora Administrativa. Eduardo Preti Viana Gerente de Apoio. Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital São Camilo - Águas de Lindóia. Em seguida Presidente do CMS informou que, diante da apresentação do referido Ofício nº 029/2023, foi solicitado ao Secretário Executivo sua avaliação e emissão de Relatório, o qual foi apresentado aos Conselheiros, tendo o seguinte teor: **RELATÓRIO – SECRETARIA EXECUTIVA. Ref. Ofício nº 029/2023 – SBSC – Hospital São Camilo Águas de Lindóia. Sr. Presidente: Por intermédio do Ofício em epígrafe, datado de 3 de abril de 2023, solicita a requerente a retificação da Ata da Reunião do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 25 de janeiro de 2023, quanto aos seguintes trechos: 1- Aos questionamentos dos Conselheiros, a Sra. Larissa respondeu que, devido ao aumento de gastos do Hospital no ano de 2021, foi solicitado pela Comissão da Secretaria Municipal de Saúde, àquela época, a retirada dos recursos variáveis do próximo Convênio a ser celebrado, uma vez que não haviam recursos disponíveis para aumentar o valor do repasse, pois já havia sido fechada a rubrica da Saúde no Orçamento... 2- Atendendo a outro questionamento dos Conselheiros, a Sra. Larissa não nominou os integrantes da Comissão da Secretaria Municipal de Saúde que efetivou e finalizou a negociação do Convênio nos termos que ora se apresentam, negociação essa que se iniciou em agosto de 2022, contudo, concordou com o fato de que a Secretária Municipal de Saúde, Dra. Maria Teresa Macedo de Ávila Ferraz, e o Coordenador da Atenção Básica, Sr. Wander Luis Tavares de Mira, não participaram de tal Comissão. 3- Após realizada a apresentação e discussão do Termo de Convênio nº 001/2023, celebrado entre o Município de Águas de Lindóia e a Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital São Camilo Águas de Lindóia, foi submetido à votação, sendo aprovado por maioria simples... Inicialmente cabe registrar que a SBSC Hospital São Camilo Águas de Lindóia não integra o Conselho Municipal de Saúde de Águas de Lindóia, portanto, não é parte legítima para formular o requerimento em epígrafe. A parte legítima seria a Conselheira Larissa Casqué Rodrigues, que represente o Segmento dos Prestadores de Serviços ao SUS junto ao Conselho Municipal de Saúde, tendo sido indicada pela referida instituição em atendimento ao art. 29, I, do respectivo Regimento Interno do CMS. Por outro lado, tendo em vista que os atos do Conselho Municipal de**



# Município de Águas de Lindóia

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Saúde devem ser pautados pelo seu Regimento Interno constante do Decreto nº 3.600, de 19 de novembro de 2021, orienta esta Secretaria Executiva pelo indeferimento de tal solicitação, uma vez que a solicitação contraria as seguintes disposições do Regimento Interno: Artigo 24 – Fica assegurado a cada Conselheiro o direito de manifestar-se sobre todo e qualquer assunto em discussão, não podendo o mesmo assunto voltar a ser discutido após seu encaminhamento para votação. Diante da disposição do art. 24 do Regimento Interno, os assuntos que foram deliberados e votados em 25 de janeiro de 2023 não poderão ser discutidos novamente, como deseja a requerente. Artigo 25 – Os assuntos tratados e as deliberações tomadas em cada reunião serão registrados em Ata, que será lida e aprovada na reunião subsequente, devendo nela constar os resultados das votações. Diante da disposição do art. 25 do Regimento Interno, a Ata contendo os assuntos que deliberados votados em 25 de janeiro de 2023 e aprovada em 15 de fevereiro de 2023 se tornou definitiva, não havendo margem para posterior inserção de ressalvas, adendos ou retificação. Caberia à Conselheira interessada a apresentação, na Reunião do CMS de 15 de fevereiro de 2023, de qualquer questionamento quanto ao teor da Ata de 25 de janeiro de 2023, o que não ocorreu, uma vez que não participou da reunião de 15 de fevereiro de 2023. Permitir no presente momento a alteração do teor da Ata da Reunião do CMS de 25 de janeiro de 2023 se traduziria no descumprimento do Regimento Interno do CMS, o que abriria precedente para a alteração de quaisquer Atas de reuniões pretéritas do Colegiado. Por todo o exposto, orienta esta Secretaria Executiva pelo indeferimento do pleito da requerente. Águas de Lindóia, 18 de abril de 2023. Adilson Araujo Lins Secretário Executivo do CMS. Em seguida, a Presidente Interina do CMS colocou em deliberação o assunto, tendo a Conselheira Suplente Sabrina de Azevedo e Souza Netto solicitado que as Atas das reuniões fossem lidas e assinadas pelos Conselheiros participantes. Houve concordância dos Conselheiros presentes quanto a essa providência. Solicitou ainda que fosse redigido um documento pelo Presidente do CMS, concordando com as retificações requeridas no Ofício nº 029/2023, integrando tal documento, juntamente com referido Ofício, a presente Ata. Pela Presidente Interina do CMS foi solicitado que, antes de qualquer providência, seja feito outro requerimento pela Conselheira Larissa Casqué Rodrigues, em substituição ao Ofício nº 029/2023, tendo em vista sua representatividade no Colegiado. Pela Conselheira Larissa houve a concordância quanto à redação do novo requerimento. Pela Presidente Interina do CMS houve a concordância de que o Ofício da Conselheira Larissa relatando os fatos da Reunião Ordinária de 25/01/2023 seria anexado à Ata, pois foi acordado que para não haver a retificação da Ata, o mesmo ficaria anexo a esta. Não houve demandas apresentadas pelos Conselheiros. Não houve Informes a serem apresentados. Não havendo mais assuntos a serem tratados, a Presidente Interina do CMS declarou encerrada a reunião. Eu, Dione Antonia Medeiros Borges Pereira, lavro a presente Ata, que depois de lida, achada conforme e aprovada pelos Conselheiros, vai devidamente assinada por mim e pela Presidente Interina do Conselho Municipal de Saúde.

*Handwritten signatures:*  
- Larissa Casqué Rodrigues  
- J. B. Pereira



# Município de Águas de Lindóia

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

### LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 26 DE ABRIL DE 2023

#### CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SAÚDE

ELIEL MARCOS FERNANDES	
MARIA TERESA MACEDO DE ÁVILA FERRAZ	
MIRIAM MARIA RIELLI	
CRISTIANE DE OLIVEIRA BARBEIRO	
LARISSA CASQUÉ RODRIGUES	
SABRINA DE AZEVEDO E SOUZA NETTO	
JANAINA DE SOUSA PIRANI	
ILIANE APARECIDA ALVES	
MARIA DO CARMO SILVA	
JOSIANE BATISTA RODRIGUES	
CINTIA DE SOUZA	
MARIANE ROBERTA DE CARVALHO	
LESSANDRA REGINA TOLEDO DE OLIVEIRA	
VERA BENEDITA DE SOUZA FERREIRA	
DIONE ANTONIA MEDEIROS BORGES PEREIRA	
ANA CLARA MARTINS	
PAULO PEREIRA DAS NEVES	
WANDER LUIS TAVARES DE MIRA	







www.saocamilosaude.com

Ofício nº 029/2023

Águas de Lindóia, 3 de abril de 2023.

Ao Senhor

Eliei Marcos Fernandes

Presidente do Conselho Municipal da Saúde do Município de Águas de Lindóia/SP

Rua Colômbia, nº. 190, Centro, Águas de Lindóia/SP, CEP 13940-000.

Assunto: **retificação da Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 25 de janeiro de 2023.**

Senhor Secretário,

A **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - HOSPITAL SÃO CAMILO ÁGUAS DE LINDÓIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF sob o nº. 60.975.737/0094-50, sediada em Águas de Lindóia/SP, na Rua Santa Catarina, nº. 158, Jardim São Francisco, CEP: 13940-000, por seus representantes legais, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, expor e requer o quanto segue:

No dia 25 de janeiro de 2023, foi realizada a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, contudo, há a necessidade de **retificar-se** a ata publicada no Jornal Oficial de Águas de Lindóia na data de 08 de fevereiro de 2023, uma vez que algumas informações que constam em ata são divergentes dos fatos relatados em reunião, sendo estas:

1. Consta na página 11 da referida ata que quando questionada a Sra. Larissa, respondeu que "... devido ao aumento de gastos o hospital no ano de 2021, foi solicitado pela comissão da Secretaria Municipal de Saúde, aquela época, a retirada dos recursos variáveis do próximo convênio a ser celebrado uma vez que não haviam recursos disponíveis para aumentar o valor do repasse, pois já havia sido fechado a rubrica da

Hospital São Camilo  
Rua Santa Catarina, 158  
Centro  
Águas de Lindóia SP  
13940-000  
administracao.hscal@saocamilosaude.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RUA COLÔMBIA Nº 190 - CENTRO  
CNPJ: 46.439.683/0001-89  
Nº 46 RUB. REG. DATA 04/04/23  
PROTOCOLADO

[www.saocamilosaude.com](http://www.saocamilosaude.com)

### Saúde no Orçamento..."

Diferente do relatado em ata, foi dito pela Sra. Larissa que o aumento dos gastos ocorreu no ano de 2022, sendo também informado que foi solicitado o aumento do valor do repasse a Secretária de Saúde, na reunião que ocorreu nas dependências da Secretaria de Saúde de Águas de Lindóia na data de 16.09.2022, conforme ofício protocolizado e recebido pela Dra. Maria Tereza Macedo de Ávila Ferraz, atual Secretária de Saúde do Município de Águas de Lindóia, onde foi solicitado o valor de R\$140.887,93 (cento e quarenta mil oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos), sendo que nesta data houve o início das tratativas com o Município para a celebração do convênio com o hospital, não havendo, portanto, a solicitação por parte do hospital de que houvesse a retirada dos recursos variáveis do próximo convênio.

2. "... Atendendo a outro questionamento dos conselheiros a Sra. Larissa não nominou os integrantes da Comissão da Secretaria Municipal de Saúde que efetivou e finalizou a negociação do Convênio nos termos que ora se apresentam, negociação essa que se iniciou em agosto de 2022, contudo, concordou com o fato de que a Secretária de Saúde, Dra. Maria Teresa Macedo de Ávila Ferraz, e o Coordenador da Atenção Básica, Sr. Wander Luís Tavares de Mira não participaram de tal Comissão"

Diferente do relatado em ata a Sra. Larissa informou que as tratativas com a Secretaria Municipal de Saúde se iniciaram em meados de setembro de 2022, e que a Secretária de Saúde, Dra. Maria Teresa Macedo de Ávila Ferraz, e o Coordenador da Atenção Básica, Sr. Wander Luís Tavares de Mira, participaram das negociações para a celebração do Termo de Convênio n. 001/2023, sendo que a Secretária de Saúde, Dra. Maria Teresa Macedo de Ávila Ferraz, somente esteve ausente no final das negociações, pois encontrava-se de férias.

3. "... Após realizada a apresentação e a discussão do Termo de Convênio 001/2023, celebrado entre o Município de Águas de Lindóia e a Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São Camilo de Águas de Lindóia, foi submetido a votação, sendo



www.saocamilosaude.com

aprovado por maioria simples.”


Diferente do relatado em ata o Termo de Convênio 001/2023, não foi apresentado na reunião do dia 25 de janeiro de 2023, não havendo, portanto, como este ser aprovado em tal data. Ademais, o presente Termo de Convênio já se encontrava assinado e publicado desde o dia 28 de dezembro de 2022, bem como, o Plano de Trabalho também já havia sido apresentado e aprovado por unanimidade na data de 16 de dezembro de 2022, ao Conselho Municipal de Saúde.

Desta forma, **requer-se que seja retificada a Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de 25 de janeiro de 2023**, e que constem *os fatos narrados acima, para que haja o fiel registro das discussões e das decisões tomadas em reunião.*

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, aproveitamos a oportunidade para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
Larissa Casquó Redrigues  
Diretora Administrativa

  
Eduardo Preti Viana  
Gerente de Apoio

**SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - HOSPITAL SÃO CAMILO - ÁGUAS DE LINDÓIA**



Ofício n.º 151/2022

CÓPIA

Águas de Lindóia, 16 de setembro de 2022.

À Senhora

**Maria Teresa Macedo de Ávila Ferraz**  
**Secretaria Municipal de Saúde e Presidente do Conselho Municipal da**  
**Saúde do Município de Águas de Lindóia/SP**

Com cópia para:

**A Sua Excelência o Senhor**

**Gilberto Abdou Helou**  
**Prefeito de Águas de Lindóia/SP**

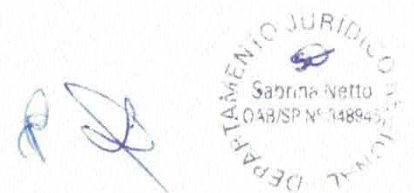
Rua Professora Carolina Froes, n. 321, Centro, Águas de Lindóia- SP, CEP  
13940-000

Assunto: **reajuste financeiro do Termo de Convênio n. 003/2021,**  
**firmado entre a Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São**  
**Camilo Águas de Lindóia e o Município de Águas de Lindóia.**

Senhora Secretária,

A **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO – HOSPITAL**  
**SÃO CAMILO ÁGUAS DE LINDÓIA**, pessoa jurídica de direito privado,  
inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda,  
CNPJ/MF nº. 60.975.737/0094-50, sediada na Rua Santa Catarina, nº 158,  
Jardim São Francisco, cidade de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, CEP:  
13940-000, representada na forma de seu Estatuto Social, vem,

Em 16/09/2022  
Recebi.  
  
Maria Teresa M. A. Ferraz  
RG: 12.238.920-x  
CPF: 492.922.937-53  
CRM/SP 32171  
Secretária Municipal de Saúde





respeitosamente, perante Vossa Senhoria, expor e requerer o quanto segue.

Na data de 28 de dezembro de 2021, as partes celebraram o Convênio n. 003/2021, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2022, que possui como objeto, conforme dispõe sua cláusula primeira:

- 1.1. O presente Convênio tem por objeto do Recurso Municipal: Assistência no âmbito do Sistema nas áreas: hospitalares (internações hospitalares) atendimento as urgências (urgências, emergências e pronto atendimento), e execução de procedimentos diagnósticos e de apoio terapêutico (SADT)
- 1.2. O objeto do presente Convênio deverá garantir atendimento exclusivo aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde Municipal, em regime de portas abertas para a Unidade Hospitalar e demais dependências e ações complementares de forma eletiva, respeitando os fluxos, diretrizes e protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

De acordo com o convênio firmado, conforme disposição da Cláusula Quarta, para execução do objeto o Município destinará recursos no montante total de R\$3.396.000,00 (três milhões, trezentos e noventa e seis mil reais).

Como é cediço, a Conveniente vem administrando o nosocômio com eficiência, atendendo aos fins exarados no termo de Convênio firmado.

Considerando que os custos do hospital se elevaram de sobremaneira, em razão da Pandemia da Covid-19, dos dissídios trabalhistas e do aumento no valor de materiais, medicamentos, serviços médicos e

Assinado digitalmente por

Assinado digitalmente por

Assinado digitalmente por





demais serviços de terceiros, que hoje tem sido responsabilidade da Convenente, é o presente para **solicitar**:

- 1) A reestruturação do Plano Operativo Anual, com a revisão dos valores pactuados e inclusão do rateio dos custos gerados no Pronto Atendimento, cujo montante hoje, são absorvidos unicamente pelo Hospital, porém, tais despesas também fazem parte da prestação de serviços ao Município de Águas de Lindóia, conforme preceituado na Cláusula Primeira - Do Objeto, do Termo de Convênio n. 03/2021.

Informa-se ainda que o valor solicitado de rateio dos custos gerados no Pronto Atendimento do hospital, são aqueles advindos, exclusivamente, dos atendimentos dos pacientes SUS, sendo estes estimados em R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

- 2) A reposição das perdas inflacionárias do valor pactuado no Termo de Convênio n. 03/2021, referente ao período de 2020 a 2022, cujo montante influencia significativamente no desequilíbrio das contas do Hospital São Camilo Águas de Lindóia.

Informa-se ainda que o valor solicitado para a reposição das perdas inflacionárias, perfaz o montante de R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Desse modo, demonstrado o desequilíbrio financeiro do contrato, é necessário o reajuste do repasse no valor de 46,77% (quarenta e sei, e setenta e sete por cento), em observância ao disposto no art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei n. 8.666/1993, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

Hospital São Camilo





I - (...);

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Diante disso, tendo em vista a urgente necessidade de adequação do valor do repasse à nova realidade financeira do hospital, requer se digne Vossa Senhoria em conceder o reajuste no importe de R\$140.887,93 (cento e quarenta mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos), ora proposto, para a renovação do convênio n. 03/2021, através do POA – Plano Operativo Anual, a fim de que seja mantida a qualidade do atendimento médico prestado à população de Águas de Lindóia, sob pena de inviabilidade da manutenção da prestação do serviço, solicitando por fim, que o retorno seja realizado em até 5 (cinco) dias úteis contados da reunião agendada para a data de 21.09.2022.

Colocando-se à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, aproveita-se a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Larissa Casque Rodrigues  
Diretora Administrativa

Eduardo Preti Viana  
Gerente de Apoio

**SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO – HOSPITAL SÃO CAMILO  
ÁGUAS DE LINDÓIA**



MÊS: 30,42 > Semana: 21,73 / F5: 8,69

### HOSPITAL SÃO CAMILO - ÁGUAS DE LINDÓIA PRONTO ATENDIMENTO

#### RESUMO E REVISÃO DO PLANO OPERATIVO ANUAL Para Estudo e Negociação

MODELO VIGENTE ATÉ JULHO/22				MODELO COM REAJUSTE VÁLIDO A PARTIR AGOSTO/22				NOVA PROPOSTA								
Plantões	Qtde	Carga Horária	Custo Médio/mês	Plantões	Qtde	Carga Horária	Custo Médio/mês	Plantões	Qtde	Carga Horária	Base de Cálculo	Custo Médio/mês				
<b>PRESENCIAL</b>				<b>PRESENCIAL</b>				<b>PRESENCIAL</b>								
Clínica geral	1	Semana	24h	49.818,00	Clínica geral	1	Semana	24h	49.818,00	Clínica geral	1	Semana	24h	21,73 Plantões de 24horas de 2ª a 5ª de R\$ 3.000,00 cada	65.190,00	30,86%
	1	Sábado	24h	10.143,00		1	Sábado	24h	10.143,00		1	Sábado	24h	4,35 Plantões de 24horas aos sábados de R\$ 3.000,00 cada	13.050,00	28,66%
	1	07:19h	6,085,80	1		Sábado	07:19h	6.085,80	1		07:19h	6,085,80	4,35 Plantões de 12horas aos sábados de R\$ 1.500,00 cada	6.525,00	7,22%	
	1	Domingo	24h	9.959,00		1	Domingo	24h	9.959,00		1	Domingo	24h	4,35 Plantões de 24horas aos domingos de R\$ 3.000,00 cada	13.050,00	31,04%
	1	07:19h	5.975,40	1		Domingo	07:19h	5.975,40	1		07:19h	6,085,80	4,35 Plantões de 12horas aos domingos de R\$ 1.500,00 cada	6.525,00	9,20%	
Coordenação	1	Semana	24h	11.593,80	Coordenação	1	Semana	24h	11.593,80	Coordenação	1	Semana	24h	11.593,80		
<b>Total 1:</b>			<b>93.575,00</b>	<b>Total 1:</b>			<b>93.575,00</b>	<b>Total 1:</b>			<b>104.340,00</b>	<b>11,50%</b>				
<b>SOBREAVISO</b>				<b>SOBREAVISO</b>				<b>SOBREAVISO</b>								
Ortopedia	1	Seg-Dom	24h	23.610,00	Ortopedia	1	Seg-Dom	24h	29.630,55	Ortopedia	1	Seg-Dom	24h	30,42 Plantões de 24horas de R\$ 987,68 cada	30.045,23	1,40%
Cirurgia geral	1			23.610,00	Cirurgia geral	1			29.630,55	Cirurgia geral	1			30,42 Plantões de 24horas de R\$ 987,68 cada	30.045,23	1,40%
Anestesia	1			23.610,00	Anestesia	1			29.630,55	Anestesia	1			30,42 Plantões de 24horas de R\$ 987,68 cada	30.045,23	1,40%
Pediatria	1			23.610,00	Pediatria	1			29.630,55	Pediatria	1			30,42 Plantões de 24horas de R\$ 987,68 cada	30.045,23	1,40%
Clínica geral	1			23.610,00	Clínica geral	1			29.630,55	Clínica geral	1			30,42 Plantões de 24horas de R\$ 987,68 cada	30.045,23	1,40%
Ginecologia/Obstetria	1			23.610,00	Ginecologia/Obstetria	1			29.630,55	Ginecologia/Obstetria	1			30,42 Plantões de 24horas de R\$ 987,68 cada	30.045,23	1,40%
<b>Total 2:</b>			<b>141.660,00</b>	<b>Total 2:</b>			<b>177.783,30</b>	<b>Total 2:</b>			<b>180.271,35</b>	<b>1,40%</b>				
<b>Total (1+2):</b>			<b>235.235,00</b>	<b>Total (1+2):</b>			<b>271.358,30</b>	<b>Total (1+2):</b>			<b>284.611,35</b>	<b>4,88%</b>				
<b>MEDICAMENTOS E MATERIAL CLINICO</b>				<b>MEDICAMENTOS E MATERIAL CLINICO</b>				<b>MEDICAMENTOS E MATERIAL CLINICO</b>								
Medicamentos e Materiais			9.522,00	Medicamentos e Materiais			9.522,00	Medicamentos e Materiais			Custos Diretos	21.679,57	127,68%			
<b>Total 3:</b>			<b>9.522,00</b>	<b>Total 3:</b>			<b>9.522,00</b>	<b>Total 3:</b>			<b>21.679,57</b>	<b>127,68%</b>				
<b>ASSISTENCIAL</b>				<b>ASSISTENCIAL</b>				<b>ASSISTENCIAL</b>								
Enfermeiros	6	12x36	20.318,00	Enfermeiros	6	12x36	20.318,00	Enfermeiros	6	12x36	Recursos Humanos CLT	23.431,90	15,33%			
<b>Total 4:</b>			<b>20.318,00</b>	<b>Total 4:</b>			<b>20.318,00</b>	<b>Total 4:</b>			<b>23.431,90</b>	<b>15,33%</b>				
<b>OUTRAS DESPESAS</b>				<b>OUTRAS DESPESAS</b>				<b>OUTRAS DESPESAS</b>								
Ratário SUS (Conforme anexo 2)				Ratário SUS (Conforme anexo 2)				Ratário SUS (Conforme anexo 2)			Custos Diretos + Indiretos	64.736,44				
Impacto financeiro (IGPM - 2020/2022)				Impacto financeiro (IGPM - 2020/2022)				Impacto financeiro (IGPM - 2020/2022)			Custos Indiretos	47.616,97				
<b>Total 5:</b>				<b>Total 5:</b>				<b>Total 5:</b>			<b>112.353,41</b>	<b>30,38%</b>				
<b>Total (1+2+3+4+5):</b>			<b>265.075,00</b>	<b>Total (1+2+3+4+5):</b>			<b>301.198,30</b>	<b>Total (1+2+3+4+5):</b>			<b>442.076,23</b>					
				<b>REAJUSTE TOTAL DE: 13,83%</b>			<b>36.123,30</b>				<b>REAJUSTE TOTAL DE: 46,77%</b>	<b>140.877,93</b>				

Nota: o valor total referente aos plantões presenciais do PS, contemplam o valor pago ao segundo médico plantonista, que presta plantões diurnos (12h) aos sábados e domingos no valor de R\$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais), sendo estes, atualmente, pagos através do CONISCA (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Circuito das Águas), pois, tendo em vista que o valor global do Termo de Convênio 003/2022, já havia sido aumentado através de Termo Aditivo.





FLUXO ECONÔMICO: 2019 a 2022 HOSPITAL SÃO CAMILO - ÁGUAS DE LINDÓIA	MÉDIA MÊS					PERCENTUAL ACUMULADO com REAJUSTES e/ou PERDAS INFLACIONÁRIAS
	2019 Set. a Dezembro	2020 Jan. a Dezembro	2021 Jan. a Dezembro	2022 Jan. a Julho		
<b>Receitas Operacionais</b>	<b>472.223,96</b>	<b>462.991,07</b>	<b>509.422,25</b>	<b>550.831,94</b>		<b>16,20%</b>
1 Particulares	39.853,65	30.160,04	39.058,46	49.229,41		11,27%
2 SUS - AIH	96.403,31	93.863,08	115.276,61	104.903,31		1,63%
3 SUS - Externo	18.664,06	21.206,79	18.664,06	18.664,06		179,20%
4 Convênios	28.052,94	15.511,16	17.173,12	53.785,16		11,53%
5 Convênios públicos: Prefeitura de Águas de Lindóia	253.000,00	266.000,00	283.000,00	283.000,00		13,79%
5 Convênios públicos: Prefeitura de Lindóia	36.250,00	36.250,00	36.250,00	41.250,00		
6 Outras						
<b>Despesas Operacionais</b>	<b>585.892,56</b>	<b>591.393,24</b>	<b>737.891,39</b>	<b>684.578,03</b>		<b>18,49%</b>
1 Pessoal próprio	174.070,59	171.605,07	163.507,41	172.417,34		0,69%
2 Encargos sociais	16.519,47	14.716,18	13.988,54	14.898,33		9,36%
3 Provisão de férias/13º Salário/Encargos	24.357,95	19.379,68	29.928,32	41.002,99		21,00%
4 Rescisões						
5 Benefícios	6.179,59	7.917,54	8.484,63	8.968,24		16,97%
6 Serviços médicos (pessoa jurídica)	243.980,41	263.699,52	265.003,79	291.130,75		18,44%
7 Serviços médicos (pessoa física)						
8 Serviços de terceiros (pessoa jurídica)	29.799,64	23.989,79	116.154,01	32.424,53		292,60%
9 Serviços de terceiros (pessoa física)						
10 Serviços honorários advocatícios		6.811,57	7.138,00	5.852,03		18,02%
11 Gases medicinais	1.510,00	2.505,00	20.804,38	1.569,95		213,57%
12 Mat. e Medicamentos reembolsáveis	43.034,23	40.576,21	61.860,14	60.790,70		45,01%
13 Mat. e Medicamentos não reembolsáveis	11.094,74	10.889,97	16.351,89	18.743,07		67,94%
14 Gêneros alimentícios	6.452,95	4.582,42	5.747,96	5.196,75		13,14%
15 Telecomunicações	949,09	1.119,28	491,41	291,39		78,62%
16 Água	476,48	445,15	606,30	590,80		27,02%
17 Energia elétrica	11.461,68	8.668,19	8.788,18	8.114,21		30,66%
18 Aluguéis			481,05	142,48		70,16%
19 Propaganda						
20 Impostos, taxas e contribuições	1.920,91	694,67	798,69	4.129,78		468,21%
21 Despesas jurídicas						
22 Manutenção / serviços	1.315,30	919,71	2.449,87	1.020,80		76,92%
23 Estagiários						
24 Despesas com viagens / estadias						
25 Despesas com serviços compartilhados						
26 Depreciação	11.038,17	11.540,90	11.636,32	13.781,95		23,28%
27 Gerais	1.511,36	1.332,39	1.668,50	1.511,94		4,00%
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>-113.668,60</b>	<b>-128.402,17</b>	<b>-228.469,14</b>	<b>-133.746,09</b>		<b>49,43%</b>

**DIFERENÇAS E OBSERVAÇÕES ENTRE OS RESULTADOS:**

Não houve evolução anual das receitas em detrimento das despesas de 2019 para 2020 e o déficit operacional médio mensal se manteve alto, atingindo **-R\$ 128.000,00**.

Obs1: no fluxo de caixa do Hospital, o déficit econômico foi suportado com 57% de subsídio da São Camilo (Mantenedora) e o restante, com verbas de Portarias e Emendas, para aquisição de insumos (uso geral e COVID).

Obs2: De 2019 para 2020, houve um aumento do déficit operacional na ordem de R\$ 14.700,00 ou 12,96% e destes, atribui-se, 4,31% a inflação de 2019 e 10,74% a inflação de 2020 (total de 15,05%).

Em 2021, por conta da Pandemia e conseqüente alta desenfreada dos preços de serviços e insumos, as despesas operacionais se elevaram significativamente, principalmente, quando comparadas as receitas, refletindo um perda média de 53% (elevação das receitas - elevação das despesas), com maior ênfase em serviços de terceiros (contratado equipe multidisciplinar exclusiva aos casos COVID) e gases medicinais (gastos de 1 cilindro a cada 2 hrs, devido a falta de tanque no Hospital). No comparado do ano, o déficit subiu mais R\$ 100.000,00 ou 65%, chegando a um percentual negativo acumulado de 77,93%.

Obs1: Instalado tanque de oxigênio no Hospital, somente em Out/21.

Obs2: A inflação medida para 2021 foi de 10,06% e o subsídio médio da São camilo sobre o déficit econômico do ano, foi de 72% (sem sobra para investimentos).

Em 2022, as despesas no geral se assentaram e os grupos de serviços de terceiros e gases medicinais (bastante afetados em 2021), voltaram ao patamar de 2019/2020, o que trouxe uma proximidade ao resultado atingido em 2020, contudo, ainda deficitário, na ordem de **-R\$ 133.700,00/mês**.

Obs: A projeção para a inflação de 2022, está estimada em 6,70% e o subsídio da São Camilo sobre o déficit econômico do ano, até o momento, está na casa de 86% (sem sobra para investimentos).

-14.733,57

100.066,97

94.723,05

TOTAL ACUMULADO COM INFLAÇÃO: (2019 = 15,05%) + (2020 = 10,06%) + (2021 = 6,70%) = **31,81%**



www.hospitalsaocamilo.com.br

Ofício nº 254/2022

Águas de Lindóia, 27 de outubro de 2022.

À Senhora

**Maria Teresa Macedo de Ávila Ferraz**  
**Secretaria Municipal de Saúde e Presidente do Conselho Municipal**  
**da Saúde do Município de Águas de Lindóia/SP**

Rua Colômbia, nº. 190, Centro, Águas de Lindóia/SP, CEP 13940-000.

Assunto: **resposta ao ofício n.º 806 (Ref.: não clareza acerca das planilhas apresentadas)**

Senhora Secretária,

A **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO – HOSPITAL SÃO CAMILO ÁGUAS DE LINDÓIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF sob o nº. 60.975.737/0094-50, sediada em Águas de Lindóia/SP, na Rua Santa Catarina, nº. 158, Jardim São Francisco, CEP: 13940-000, por seus representantes legais que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, em resposta ao ofício supramencionado, esclarece-se o quanto segue:

Consta no ofício em referência que após a demonstração dos custos para a reestruturação do Plano Operativo Anual, não ficou demonstrado com clareza o montante dos custos gerados para o atendimento dos pacientes SUS oriundos do Município de Águas de Lindóia no setor de Pronto Socorro, bem como, não ficou demonstrada a falta de cobertura dos custos totais diante do valor repassado pelo Fundo Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA COLÔMBIA, Nº 190 - CENTRO

CEP: 13940-000

207 207 207 08/11/22





www.hospital-saocamilo.com.br

Inicialmente, cumpre-nos informar que a média de atendimentos mensais no Pronto Socorro (SUS) é de 2.916 pacientes mês, destes 2.601 são munícipes de Águas de Lindóia e turistas e somente 315 munícipes de Lindóia, portanto, a porcentagem mensal de atendimentos realizados aos munícipes de Águas de Lindóia é de 89,20% e somente de 10,80% de munícipes de Lindóia.

Importante mencionar ainda que, um Pronto Socorro não funciona somente com funcionários, mas necessita de pagamento de energia elétrica, compra de medicamentos, aquisição e manutenção de equipamentos, material de informática, papelaria, pagamento de água e esgoto, material de higiene e limpeza, dentre outros.

Ressalta-se que o valor do repasse pactuado para o período de janeiro de 2020 até a presente data não foi suficiente para o adimplemento de todas as obrigações inerentes à prestação do serviço objeto do termo de Convênio. Tal assertiva pode ser observada na planilha abaixo:





FLUXO ECONÔMICO: 2022 HOSPITAL SÃO CAMILO - ÁGUAS DE LINDÓIA	Média (Jan/Agos)	
	2022 - MÉDIA mensal de receitas e despesas pertencentes ao SUS (84%)	
<b>Receitas Operacionais</b>		413.832,79
1 SUS - AIH		96.403,32
2 SUS - Externo		19.664,06
4 Convênios públicos: Prefeitura de Águas de Lindóia		257.515,41
4 Convênios públicos: Prefeitura de Lindóia		41.250,00
<b>Despesas Operacionais</b>		557.735,17
1 Pessoal próprio		157.899,24
2 Encargos sociais		12.211,00
3 Provisão de férias/13º Salário/Encargos		41.769,04
4 Rescisões		
5 Benefícios		7.650,87
6 Serviços médicos (pessoa jurídica)		231.980,41
7 Serviços médicos (pessoa física)		
8 Serviços de terceiros (pessoa jurídica)		27.290,52
9 Serviços de terceiros (pessoa física)		
10 Serviços honorários advocatícios		3.898,84
11 Gases medicinais		4.929,33
12 Mat. e Medicamentos reembolsáveis		53.868,98
13 Mat. e Medicamentos não reembolsáveis		13.294,72
14 Gêneros alimentícios		4.892,71
15 Telecomunicações		241,06
16 Água		503,66
17 Energia elétrica		6.698,18
18 Aluguéis		74,00
19 Propaganda		
20 Impostos, taxas e contribuições		2.822,52
21 Despesas jurídicas		
22 Manutenção / serviços		690,35
23 Estagiários		
24 Despesas com viagens / estadias		
25 Despesas com serviços compartilhados		
26 Depreciação		
27 Gerais		-143.902,38
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>		

Os valores informados na tabela foram retirados de relatórios estatísticos internos e contábeis do Hospital São Camilo Águas de Lindóia

Depreende-se da planilha apresentada que o hospital está apresentando um déficit mensal de R\$143.902,38 (cento e quarenta e três mil novecentos e dois reais e trinta e oito centavos), para a manutenção dos custos do setor do Pronto Socorro.

Isso porque os reajustes ocorridos no termo de convênio foram demasiadamente inferiores aos reajustes dos serviços contratados, bem como os materiais, medicamentos e mão de obra necessária para execução do objeto do Convênio, levando essa entidade a utilização de recursos próprios destinados ao fundo de reservas.





www.hospital.saocamilo.com.br

Desta feita, de acordo com o percentual de atendimentos realizados aos munícipes de Águas de Lindóia no setor do Pronto Socorro deste nosocômio, vem ocorrendo um déficit no valor repassado pelo Fundo Municipal de Saúde de Águas de Lindóia no valor de R\$127.785,31 (cento e vinte e sete mil setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos).

Diante do exposto, solicita-se que seja readequado o valor do repasse para o Hospital São Camilo Águas de Lindóia para a renovação do convênio n. 03/2021, a fim de que seja mantida a qualidade do atendimento médico prestado à população de Águas de Lindóia, sob pena de inviabilidade da manutenção da prestação do serviço

A entidade, em contrapartida, se compromete a continuar prestando o melhor atendimento possível à população, honrando a parceria e a confiança depositada pelo Município.

Colocando-se à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, aproveita-se a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Larissa Casque Rodrigues  
Diretora Administrativa

Daiane Franco de Moraes  
Gerente Assistencial

**SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO – HOSPITAL SÃO CAMILO  
ÁGUAS DE LINDÓIA**



**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

Ofício SMS nº 806

Águas de Lindóia, 7 de outubro de 2022.

Ilustríssima Senhora:

Em atenção ao Ofício nº 151/2022, que integra o expediente administrativo nº 4.808/2022, servimo-nos do presente para apresentar a manifestação desta Secretaria Municipal de Saúde nos seguintes termos.

A parceria celebrada entre o Município de Águas de Lindóia e essa Instituição tem se mostrado exitosa, por um lado, trazendo à Secretaria Municipal de Saúde a complementariedade das ações e serviços de saúde prestados à população pela Rede Municipal de Saúde e, por outro lado, possibilitando a manutenção das atividades prestadas por essa entidade, eis que recebe do Sistema Único de Saúde – SUS a maior parte dos recursos financeiros necessários, cabendo registrar que o Município de Águas de Lindóia depende o maior percentual desse aporte.

No que tange à solicitação quanto à reestruturação do Plano Operativo Anual, com o rateio dos custos gerados no Pronto Atendimento do Hospital, não encontramos clareza suficiente nas planilhas colacionadas ao citado expediente, motivo pelo qual se faz necessária a edição de demonstrativo detalhado para que se possa constatar o montante de custos gerados exclusivamente para o atendimento dos pacientes SUS oriundos do Município de Águas de Lindóia, bem como para que se possa constatar falta de cobertura total desses custos diante dos valores repassados pelo Fundo Municipal de Saúde.

Com relação à reposição de perdas inflacionárias no período de 2020 a 2022, informamos que, diante da edição da Lei Orçamentária Anual, o valor destinado à manutenção do referido Convênio para o ano de 2023 é de R\$3.937.000,00 (três milhões, novecentos e trinta e sete mil reais), o qual considera um aumento de aproximadamente 10% em relação ao valor alocado para o presente exercício, que é de R\$3.576.616,50 (três milhões, quinhentos e setenta e seis mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), percentual esse superior ao da inflação anual.

Atenciosamente,

  
Dra. Maria Teresa Macedo de Ávila Ferraz  
Secretária Municipal de Saúde

Ilma. Sra.  
Larissa Casqué Rodrigues  
Diretora Administrativa do Hospital São Camilo Águas de Lindóia

  
Recebido  
10/10/22  
Luo

**Rua Colômbia, n.190, Centro, Águas de Lindóia/ SP, CEP 13.940- 000 - Fone / Fax : (19) 3824-1409**

requisitados,

Águas de Lindóia, 09 de janeiro de 2020.

**GILBERTO ABDOU HELOU**  
Prefeito Municipal

### HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 187/2022

EDITAL Nº 126/2022

CHAMAMENTO Nº 004/2022

Analisando as peças que compõem o **Processo nº 187/2022**, a qual diz respeito ao **Chamamento Público para fins de Credenciamento de instituições Financeiras para recebimento de arrecadação Municipal, no padrão FEBRABAN, conforme descrição e especificações relacionados nas cláusulas deste Edital, bem como no anexo**, bem como de acordo com a ata de sorteio e classificação, **HOMOLOGO** a presente licitação e **ADJUDICO** o objeto de acordo com a ordem abaixo:

#### 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR REFERENCIAL	Assinale com (X) a opção desejada
1	1	SV	GUICHÊ	R\$ 12,00	X
2	1	SV	INTERNET BANKING	R\$ 3,33	X
3	1	SV	AUTOATENDIMENTO (CAIXA ELETRONICO)	R\$ 3,50	X
4	1	SV	DEBITO AUTOMATICO	R\$ 3,93	
5	1	SV	CORRESPONDENTE BANCARIO (REF. COBAN - BANCO DO BRASIL) OU SIMILAR	R\$ 3,90	
6	1	SV	LOTERICAS OU SIMILAR	R\$ 2,80	X

#### 2. ITAÚ UNIBANCO S.A

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR REFERENCIAL	Assinale com (X) a opção desejada
1	1	SV	GUICHÊ	R\$ 12,00	
2	1	SV	INTERNET BANKING	R\$ 3,33	X
3	1	SV	AUTOATENDIMENTO (CAIXA ELETRONICO)	R\$ 3,50	X
4	1	SV	DEBITO AUTOMATICO	R\$ 3,93	X
5	1	SV	CORRESPONDENTE BANCARIO (REF. COBAN - BANCO DO BRASIL) OU SIMILAR	R\$ 3,90	X
6	1	SV	LOTERICAS OU SIMILAR	R\$ 2,80	

#### 3. BANCO DO BRASIL S.A.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR REFERENCIAL	Assinale com (X) a opção desejada
1	1	SV	GUICHÊ	R\$ 12,00	
2	1	SV	INTERNET BANKING	R\$ 3,33	X
3	1	SV	AUTOATENDIMENTO (CAIXA ELETRONICO)	R\$ 3,50	X
4	1	SV	DEBITO AUTOMATICO	R\$ 3,93	
5	1	SV	CORRESPONDENTE BANCARIO (REF. COBAN - BANCO DO BRASIL) OU SIMILAR	R\$ 3,90	X
6	1	SV	LOTERICAS OU SIMILAR	R\$ 2,80	

#### 4. BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR REFERENCIAL	Assinale com (X) a opção desejada
1	1	SV	GUICHÊ	R\$ 12,00	
2	1	SV	INTERNET BANKING	R\$ 3,33	X
3	1	SV	AUTOATENDIMENTO (CAIXA ELETRONICO)	R\$ 3,50	X
4	1	SV	DEBITO AUTOMATICO	R\$ 3,93	X
5	1	SV	CORRESPONDENTE BANCARIO (REF. COBAN - BANCO DO BRASIL) OU SIMILAR	R\$ 3,90	
6	1	SV	LOTERICAS OU SIMILAR	R\$ 2,80	

#### 5. BRADESCO S.A

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR REFERENCIAL	Assinale com (X) a opção desejada
1	1	SV	GUICHÊ	R\$ 12,00	
2	1	SV	INTERNET BANKING	R\$ 3,33	X
3	1	SV	AUTOATENDIMENTO (CAIXA ELETRONICO)	R\$ 3,50	X
4	1	SV	DEBITO AUTOMATICO	R\$ 3,93	X
5	1	SV	CORRESPONDENTE BANCARIO (REF. COBAN - BANCO DO BRASIL) OU SIMILAR	R\$ 3,90	X
6	1	SV	LOTERICAS OU SIMILAR	R\$ 2,80	

Registre-se e dê ciência aos interessados.

Águas de Lindóia, 21 de dezembro de 2022

**Gilberto Abdou Helou**

-Prefeito Municipal -

#### Conselhos Municipais

#### Conselho Municipal de Saúde

#### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Às nove horas do dia dezesseis de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, ocorreu a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, para a qual foram convocados os Conselheiros Municipais de Saúde, conforme Edital publicado no Jornal Oficial - Águas de Lindóia, na página 3, da Edição nº 396, de 13 de dezembro de 2022. Presentes à reunião se encontravam os Conselheiros: Eliel Marcos Fernandes, Dra. Maria Teresa Macedo de Ávila Ferraz, Miriam Maria Rielli, Larissa Casqué Rodrigues, Sabrina Azevedo e Souza Netto, Janaina de Sousa Pirani, Iliane Aparecida Alves, Maria Satiko Kanashiro, Vera Benedita de Souza Ferreira, Amaria Geciani de Godoi, Dione Antonia Medeiros Borges Pereira. Participaram da reunião, como convidado, o Coordenador de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde, Wander Luis Tavares de Mira. Justificaram a ausência as Conselheiras Maria do Carmo Silva, Cintia de Souza e Andrea Franco Monteiro. A Lista de Presença integra a presente Ata. Inicialmente, o Presidente do CMS externou sua satisfação pelo trabalho desenvolvido durante o ano de 2022 pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde, sob a direção da Dra. Maria Teresa Macedo de Ávila Ferraz, diante da excelência na prestação de serviços aos pacientes que buscam as ações e serviços de saúde disponibilizados no Município de Águas de Lindóia. Houve concordância unânime dos Conselheiros presentes quanto à homenagem prestada pelo Presidente do CMS. I- A Ata da Reunião Ordinária de 30 de novembro de 2022 foi disponibilizada antecipadamente aos Conselheiros, além de ter sido publicada no Jornal Oficial - Águas de Lindóia, nas páginas 3/5, da Edição nº 394, de 9 de dezembro de 2022. Submetida referida Ata à análise, foram apresentadas as seguintes ressalvas pela Conselheira Amaria Geciani de Godoi: **a)** no item IV constou que o Presidente do CMS passou a palavra para a servidora Amaria Geciani de Godoi realizar a apresentação do SIOPS referente ao primeiro bimestre de 2022, sendo por ela solicitado que os informes fossem apresentados na próxima reunião, devido à falta de dados ainda não repassados

pelos convênios. Esclareceu a Conselheira Amaria que os dados do SIOPS já lhe haviam sido repassados pelo Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, porém, não houve tempo hábil para que fossem apresentados na Reunião do CMS de 30 de novembro de 2022. **b)** no item VI constou que foi solicitado que o CONISCA realiza mais reuniões para divulgação de dados quanto à demanda reprimida, especialmente nos casos de Cirurgias Pediátricas, Ginecologia/Obstetrícia e Ortopedia. Esclareceu a Conselheira Amaria que a solicitação para a realização de mais reuniões foi direcionada ao Conselho Fiscal do CONISCA, que conta com representantes deste CMS. Submetida a votação a Ata da Reunião do dia 30 de novembro de 2022, com as ressalvas apresentadas pela Conselheira Amaria Geciani de Godoi, foi aprovada pela unanimidade dos presentes. **II-** Na sequência, o Presidente do CMS passou a palavra ao Coordenador de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde, Sr. Wander Luis Tavares de Mira, o qual fez a apresentação dos Planos de Erradicação da Poliomielite no âmbito do Município de Águas de Lindóia. Explanou que, diante do risco de reintrodução da Poliomielite (doença que já havia sido erradicada mundialmente), houve a necessidade de organizar os serviços de vigilância em saúde e serviços de saúde para a adoção de ações em tempo oportuno para a mitigação do risco. Afirmou que o Município de Águas de Lindóia não apresenta nenhum caso de Poliomielite. Considerou que este Município se encontra na região onde há o acolhimento de refugiados do Afeganistão e do Paquistão, sendo certo que nesses países a doença ainda é endêmica. Por essa razão, foram elaborados dois Planos, sendo um para a prevenção do risco do surgimento da doença no Município – “Plano Municipal de Mitigação de Risco de Reintrodução do Poliovírus Selvagem (PVS) e Surgimento do Poliovírus Derivado Vacina (PDV)”; e outro para as ações a serem realizadas acaso sejam detectados casos da doença no Município – “Plano Municipal de Resposta a um Evento de Detecção de Poliovírus e um Surto de Poliomielite”. Em ambos os Planos são apresentadas as estratégias da Secretaria Municipal de Saúde para enfrentamento das situações porventura existentes quanto à reintrodução ou surgimento do Poliovírus. Por fim, informou que os Planos foram submetidos à aprovação do Grupo de Vigilância Epidemiológica do Departamento Regional de Saúde de Campinas-SP, para posterior aplicação. Exemplares de ambos os Planos foram disponibilizados aos Conselheiros para análise durante a Reunião, sendo aprovados por unanimidade, encontrando-se tais exemplares arquivados junto à Secretaria Executiva. **III-** Na sequência, o Presidente do CMS passou a palavra à Conselheira Amaria Geciani de Godoi que, na qualidade de Diretora de Administração e Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, fez a apresentação da situação atual da pandemia Covid-19 no Município. Relatou que, conforme os dados atualizados até o dia 15 de dezembro de 2022, não há paciente em internação hospitalar. Há 56 (cinquenta e seis) pessoas em isolamento, tendo sido registrados desde o início da pandemia, 5.962 (cinco mil, novecentos e sessenta e dois) casos confirmados, resultando em 64 (sessenta e quatro) óbitos. Foram descartados 9.312 (nove mil, trezentos e

doze) casos e se encontram curadas 5.842 (cinco mil, oitocentos e quarenta e duas) pessoas. **IV-** Em seguida o Presidente do CMS passou a palavra à Conselheira Miriam Maria Rielli que, na qualidade de servidora da Secretaria Municipal de Saúde, apresentou os dados do SIOPS – Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde, referentes aos três primeiros bimestres de 2022. Afirmou que, conforme os dados constantes do citado Sistema acerca da aplicação de recursos próprios do Município em ações e serviços de saúde, no final do terceiro bimestre de 2022 se encontra acumulados os seguintes valores: **a)** Receita de Impostos: R\$41.478.662,46 (quarenta e um milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos); **b)** Despesas com Recursos Próprios: R\$6.974.923,71 (seis milhões, novecentos e setenta e quatro mil, novecentos e vinte e três reais e setenta e um centavos); **c)** Recursos Próprios aplicados em Ações e Serviços de Saúde: 16,81%; **d)** Despesa Total com Ações e Serviços de Saúde por habitante: R\$550,80 (quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos); **e)** Despesa com Recursos Próprios em Ações e Serviços de Saúde: R\$372,89 (trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos). Cópias dos respectivos Demonstrativos foram disponibilizados para análise pelos Conselheiros, estando arquivadas junto à Secretaria Executiva. **V-** Na sequência, o Presidente do CMS apresentou aos Conselheiros a resposta do CMS ao Ofício expedido pelo Promotor de Justiça acerca do Inquérito Civil instaurado para verificação da suficiência da composição das equipes das redes municipais socioassistencial e de saúde mental. Realizou a leitura do Ofício nº 15/2022 – CMS, por meio do qual declarou ciência aos termos da Portaria de Instauração do Inquérito Civil nº SIS 0184.0000240/2022, reportando não haver informações a serem prestadas no âmbito das atribuições do CMS e manifestando o interesse do Colegiado no acompanhamento da apuração. O teor da resposta encaminhada ao Ministério Público por intermédio do Ofício nº 15/2022 – CMS foi aprovado por unanimidade. **VI-** Em seguida, o Presidente do CMS passou a palavra à Conselheira Larissa Casque Rodrigues que, na qualidade de Diretora Administrativa do Hospital São Camilo Águas de Lindóia, fez a apresentação do Plano de Trabalho que embasará a formalização do Convênio a ser celebrado entre o Município de Águas de Lindóia e a Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São Camilo Águas de Lindóia, para vigência durante o ano de 2023. Pontuou que o referido Plano de Trabalho se refere ao Pronto Socorro do Hospital, onde são pactuadas metas quanto ao atendimento de porta, realização de partos, exames laboratoriais, ultrassonografias, exames eletrocardiográficos e radiologias. Ressaltou a pactuação de 4.093 (quatro mil e noventa e três) procedimentos. Relatou que o valor mensal a ser repassado pelo Município é de R\$328.083,33 (trezentos e vinte e oito mil, oitenta e três reais e três centavos), perfazendo o valor anual pactuado de R\$3.937.000,00 (três milhões, novecentos e trinta e sete mil reais). Explicou que tais recursos são utilizados para o pagamento da prestação de serviços médicos (plantonistas e especialistas que atendem na retaguarda médica), da equipe de enfermagem e dos técnicos de radiologia, dos





materiais, insumos e medicamentos e gêneros alimentícios utilizados pelo Pronto Socorro. Além desse recurso, consta no Plano de Trabalho o repasse de recursos federais pelo Município, que se referem às AIHs (Autorização de Internação Hospitalar) e BPAs (Boletins de Produção Ambulatorial), no valor mensal de R\$115.067,37 (cento e quinze mil, sessenta e sete reais e trinta e sete centavos), perfazendo o valor anual de R\$1.380.808,44 (um milhão, trezentos e oitenta mil, oitocentos e oito reais e quarenta e quatro centavos). Nesse momento a Conselheira Amaria Geciani de Godoi julgou ser importante pontuar que nesse Plano de Trabalho houve a supressão dos Recursos Variáveis, que se destinavam à realização de cirurgias eletivas, consultas e procedimentos, que continuarão a ser prestados pelo Hospital São Camilo Águas de Lindóia mediante pagamento pelo Consórcio CONISCA. Minuta do Plano de Trabalho foi disponibilizado para apreciação dos Conselheiros, tendo a Conselheira Larissa Casqué Rodrigues se comprometido a apresentar cópia do citado documento ao CMS, devidamente assinado e rubricado, no próximo dia 20 de dezembro de 2022, para que seja arquivado junto à Secretaria Executiva. Submetido à votação, os termos do Plano de Trabalho que embasará a formalização do Convênio a ser celebrado entre o Município de Águas de Lindóia e a Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital São Camilo Águas de Lindóia, para vigência durante o ano de 2023 foi aprovado por unanimidade. Não havendo mais assuntos a serem tratados, o Presidente do CMS declarou encerrada a reunião. Lavro a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada por mim, Adilson Araujo Lins, e pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

.....



# Município de Águas de Lindóia

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

### RELATÓRIO – SECRETARIA EXECUTIVA

Ref. Ofício nº 029/2023 – SBSC – Hospital São Camilo Águas de Lindóia

Sr. Presidente:

Por intermédio do Ofício em epígrafe, datado de 3 de abril de 2023, solicita a requerente a retificação da Ata da Reunião do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 25 de janeiro de 2023, quanto aos seguintes trechos:

- 1- Aos questionamentos dos Conselheiros, a Sra. Larissa respondeu que, *devido ao aumento de gastos do Hospital no ano de 2021, foi solicitado pela Comissão da Secretaria Municipal de Saúde, àquela época, a retirada dos recursos variáveis do próximo Convênio a ser celebrado, uma vez que não haviam recursos disponíveis para aumentar o valor do repasse, pois já havia sido fechada a rubrica da Saúde no Orçamento...*
- 2- *Atendendo a outro questionamento dos Conselheiros, a Sra. Larissa não nominou os integrantes da Comissão da Secretaria Municipal de Saúde que efetivou e finalizou a negociação do Convênio nos termos que ora se apresentam, negociação essa que se iniciou em agosto de 2022, contudo, concordou com o fato de que a Secretária Municipal de Saúde, Dra. Maria Teresa Macedo de Ávila Ferraz, e o Coordenador da Atenção Básica, Sr. Wander Luis Tavares de Mira, não participaram de tal Comissão.*
- 3- *Após realizada a apresentação e discussão do Termo de Convênio nº 001/2023, celebrado entre o Município de Águas de Lindóia e a Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São Camilo Águas de Lindóia, foi submetido à votação, sendo aprovado por maioria simples...*

Inicialmente cabe registrar que a SBSC Hospital São Camilo Águas de Lindóia não integra o Conselho Municipal de Saúde de Águas de Lindóia, portanto, não é parte legítima para formular o requerimento em epígrafe. A parte legítima para questionar o teor da referida Ata do CMS seria a Conselheira Larissa Casqué Rodrigues, que represente o Segmento dos Prestadores de Serviços ao SUS junto ao Conselho Municipal de Saúde, tendo sido indicada pela referida instituição em atendimento ao art. 29, I, do respectivo Regimento Interno do CMS.

Por outro lado, tendo em vista que os atos do Conselho Municipal de Saúde devem ser pautados pelo seu Regimento Interno constante do Decreto nº 3.600, de 19 de novembro de 2021, orienta esta Secretaria Executiva pelo indeferimento de tal solicitação, uma vez que a solicitação contraria as seguintes disposições do Regimento Interno:



# Município de Águas de Lindóia

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

*Artigo 24 – Fica assegurado a cada Conselheiro o direito de manifestar-se sobre todo e qualquer assunto em discussão, não podendo o mesmo assunto voltar a ser discutido após seu encaminhamento para votação.*

Diante da disposição do art. 24 do Regimento Interno, os assuntos que foram deliberados e votados em 25 de janeiro de 2023 não poderão ser discutidos novamente, como deseja a requerente.

*Artigo 25 – Os assuntos tratados e as deliberações tomadas em cada reunião serão registrados em Ata, que será lida e aprovada na reunião subsequente, devendo nela constar os resultados das votações.*

Diante da disposição do art. 25 do Regimento Interno, a Ata contendo os assuntos que deliberados votados em 25 de janeiro de 2023 e aprovada em 15 de fevereiro de 2023 se tornou definitiva, não havendo margem para posterior inserção de ressalvas, adendos ou retificação.

Caberia à Conselheira interessada a apresentação, na Reunião do CMS de 15 de fevereiro de 2023, de qualquer questionamento quanto ao teor da Ata de 25 de janeiro de 2023, o que não ocorreu, uma vez que não participou da reunião de 15 de fevereiro de 2023.

Permitir, no presente momento, a alteração do teor da Ata da Reunião do CMS de 25 de janeiro de 2023, se traduziria em descumprimento do Regimento Interno do CMS, o que abriria precedente para a alteração de quaisquer Atas de reuniões pretéritas do Colegiado.

Por todo o exposto, orienta esta Secretaria Executiva pelo indeferimento do pleito apresentado pela requerente.

Águas de Lindóia, 18 de abril de 2023.

  
Adilson Araujo Lins  
Secretário Executivo do CMS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA**

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Águas de Lindóia, representado por seu Presidente, Sr. Eliel Marcos Fernandes, CONVOCA seus membros e convida os interessados para participarem da REUNIÃO ORDINÁRIA DE JUNHO DE 2023, que será realizada às 9 horas do dia 28 de junho de 2023, na Sala dos Conselhos Municipais, situada na Rua Professora Carolina Froes Mendes, nº 321, Centro.

Águas de Lindóia, 14 de junho de 2023.

Eliel Marcos Fernandes

Presidente do CMS

**PODER LEGISLATIVO****Licitações e Contratos****Extrato****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO Nº 23/2023 - CONTRATO Nº 04/2023**

(Dispensa de Licitação - art. 24, II, Lei Federal 8.666/93)

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Águas de Lindóia.

**CONTRATADO:** Info Águas - Suporte Técnico em Informática LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática da Câmara Municipal.

**DATA DA ASSINATURA:** 12/06/2023

**VIGÊNCIA:** 12/06/2023 a 31/12/2023

**VALOR:** R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.0101.2.102  
3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Águas de Lindóia, 16 de junho de 2023

**PAULO SÉRGIO GALOTE**

Presidente